



Diário Oficial de Bauru

ANO XV - 1879 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 04 DE NOVEMBRO DE 2.010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.978, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010

P. 28.858/09 – Ap. 20.339/06 (capa) *Fica instituída no Município de Bauru a “Marcha para Jesus” que será incluída no Calendário Oficial de Eventos pelas comemorações do aniversário da cidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Bauru a “Marcha para Jesus”, evento cultural-religioso, que será incluído no Calendário Oficial de Eventos pelas comemorações do aniversário da cidade, a ser realizada, oficialmente no terceiro sábado do mês de agosto.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo, será organizado pelo Conselho de Pastores Evangélicos de Bauru – CONPEV, a quem incumbe definir o trajeto, comunicando à Prefeitura Municipal com, no mínimo, 120 dias de antecedência, a fim de que haja liberação das vias públicas pelos órgãos municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.141, de 09 de outubro de 1.996.

Bauru, 19 de outubro de 2.010

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.370, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.010

P. nº 27.517/09 *Permite ao servidor público municipal Sr. RODINEI SERRADOR o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru - SP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e mais o que consta no processo administrativo nº 27.517/09,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido ao Sr. RODINEI SERRADOR o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Waldemar G. Ferreira, Quarteirão 08, lado ímpar, Vila Industrial, na cidade de Bauru-SP.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia do Permissionário e seus familiares;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias depois de notificado o Permissionário;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do Permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;

- a responsabilidade pela vigilância do Estádio Antonio Milagre Filho;
- a responsabilidade exclusiva do Permissionário por toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel, sendo que as mesmas não poderão ser objetos de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- a responsabilidade do Permissionário pela solicitação da ligação de energia elétrica junto à CPFL, bem como a ligação de água junto ao DAE, comprometendo-se igualmente a solicitar àqueles órgãos os desligamentos de tais serviços quando da desocupação do imóvel;
- a responsabilidade do Permissionário de manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica, água e esgoto, sob pena de ter rescindida a permissão de uso do imóvel;
- a obrigatoriedade por parte do Permissionário da remessa mensal dos comprovantes dos pagamentos acima indicados para a Divisão de Administração e Expediente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- a responsabilidade do Permitente, através da Divisão de Expediente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer pela fiscalização do cumprimento da obrigatoriedade descrita na alínea “i”, remetendo os comprovantes para a Comissão dos Próprios Municipais;
- a responsabilidade do Departamento que responde pelo imóvel objeto da permissão em acompanhar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo firmado entre as partes;
- oneriosidade da permissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 127/10

P. nº 7.998/07

Revoga a Lei nº 5.743, de 21 de maio de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.743, de 21 de maio de 2.009 que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno identificada como Setor 3, Quadra 1532, Lote 03 no Distrito Industrial II para a Empresa **A. B. RANAZZI & CIA LTDA** em regime de Concessão de Direito Real de Uso

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

26, outubro, 10

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá revogar a Lei Municipal nº 5.743, de 21 de maio de 2.009, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno para a empresa **A. B. RANAZZI & CIA LTDA**, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Com a aprovação do projeto proposto, ao Município será restituída uma área total de 3.000,00 metros quadrados representada pelo terreno identificado como Setor 03, quadra 1532, Lote 03 no Distrito Industrial II.

A empresa não conseguiu iniciar a obra no prazo legal e não solicitou sua prorrogação antes que o mesmo expirasse, vindo a formalizar tal pedido apenas em fevereiro do corrente ano, quando a lei de concessão já havia sido descumprida e, portanto, inevitável a sua revogação.

Não bastasse, em vistoria realizada no local constatou-se que a Empresa sequer manteve o terreno limpo, o que caracteriza, segundo o CADEM, um descaso para com o Município que lhe concedeu o direito real de uso da área.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.
Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia
Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriça

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43

- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial

Rua Domingos Bertoni, 7-50

- F. 3218-5013

Departamento Social

Administração Regional Mary Dota

Av. Cruzeiro do Sul, 27-50

- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo

Rua Carlos Galiters, quadra 2

- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Rua João Figueira de Mello, quadra 3

- F. 3279-1145

Secretaria da Administração

Renato Gragnani
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: A partir de 03/11/2010, portaria nº 2375/2010, concede licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora **LARA DE CASTRO LEGNARO PALEARI**, portadora do RG nº 33.474.922-0, matrícula nº 29192, Terapeuta Ocupacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 44.118/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 09/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade das Comissões Examinadoras nomeadas através das **Portarias nº 1.986/2010, 2.103/2010, 2.104/2010, 2.105/2010, 2.106/2010, 2.107/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

5. Os candidatos aos cargos do presente Concurso Público ficarão sujeitos às cargas horárias prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. Os cargos, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Escrita** será divulgado no Diário Oficial do Município de Bauru em 20 (vinte) de Novembro de 2010.

8. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.

9. Os conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo (s)	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área, devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Psiquiatria.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
Especialista em Saúde – Médico Cirurgião	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área, devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Cirurgia.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
Especialista em Saúde – Médico Clínico	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00

Especialista em Saúde – Médico Pediatra	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional da Medicina (CRM), Título de Especialista na área devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Pediatria.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
Especialista em Saúde – Médico Infectologista	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área, devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Infectologia.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área e inscrição na Sociedade Brasileira de Ortopedia (SBOT).	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Especialistas Médicos.

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM; Título de Especialista) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 08/11/2010 às 16 horas do dia 12/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) **Efativação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa**.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efativação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são

facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efativação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efativação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo

do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório** e **eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Cirurgião	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Clínico	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Pediatra	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Infectologista	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento dos cargos descritos no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Escrita**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Escrita:** A **Prova Escrita**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **28 de Novembro de 2010**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Escrita**, para todos os cargos, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **20 de Novembro de 2010**.

2. **Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.**

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Escrita**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Escrita** aplicada para todos os cargos regulados pelo presente Edital terá caráter **classificatório** e **eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação dos Resultados da **Prova Escrita** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Nuno de Assis 14-60, Jd Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras designadas pelas **Portarias nº 1.986/2010, 2.103/2010, 2.104/2010, 2.105/2010, 2.106/2010, 2.107/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.
 Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.
 Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.
 Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.
 Realizar perícias e elaborar documentos médicos.
 Implementar ações para promoção da saúde.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.
 Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.
 Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.
 Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.
 Realizar perícias e elaborar documentos médicos.
 Implementar ações para promoção da saúde.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.
 Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.
 Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.
 Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.
 Realizar perícias e elaborar documentos médicos.
 Implementar ações para promoção da saúde.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.
 Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.
 Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.
 Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.
 Realizar perícias e elaborar documentos médicos.
 Implementar ações para promoção da saúde.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.
 Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.
 Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.
 Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.
 Realizar perícias e elaborar documentos médicos.
 Implementar ações para promoção da saúde.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.
 Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.
 Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.
 Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.
 Realizar perícias e elaborar documentos médicos.
 Implementar ações para promoção da saúde.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Alimentação No 1º Ano De Vida. **2.** Desnutrição. **3.** Imunização Básica (Calendário Oficial Do Ministério Da Saúde). **4.** Doenças Produzidas Por Vírus. **5.** Sífilis. **6.** Doenças Produzidas Por Bactérias. **7.** Anemias. **8.** Raquitismos. **9.** Distúrbios De Crescimento E Desenvolvimento. **10.** Epilepsia. **11.** Cardiopatia Congênita. **12.** Doença Reumática. **13.** Infecção Das Vias Aéreas Superiores. **14.** Aspiração De Corpo Estranho. **15.** Infecção Do Trato Urinário. **16.** Principais Dermatoses Na Infância. **17.** Terapêutica Rehidratação Oral (Norma Técnica Nº 31/85 - Aprovada Pelo Conselho Deliberativo), Ss-Sta Nº 407 De 10/10/84 Publicado No D.O Do Estado De São Paulo). **18.** Parada Cardiorespiratória. **19.** Rn De Alto Risco. **20.** Prematuridade. **21.** Cianose No Período Neonatal. **22.** Distensão Abdominal No Rn. **23.** Tremores, Abalos Musculares E Convulsões No Rn. **24.** Problemas Hematológicos Do Rn. **25.** Anemias Do Rn. **26.** Distúrbios Respiratórios No Rn. **27.** Icterícias Neonatais. **28.** Infecções Neonatais. **29.** Atresia Do Esôfago. **30.** Abdome Agudo Obstrutivo No Rn. **31.** Hérnia Diafragmática. **32.** Bacteremia No Lactente. **33.** Septicemia No Lactente. **34.** Hepato Esplenomegalia. **35.** Antibiótico Nas Infecções Graves. **36.** Desidratação Aguda. **37.** Distúrbios Do Equilíbrio Ácido Básico. **38.** Cetoácidos E Diabética. **39.** Hipoglicemia. **40.** Insuficiência Supra-Renal Aguda. **41.** A Criança Em Convulsão. **42.** Edema Cerebral. **43.** Lipotímia. **44.** Meningites E Encefalites. **45.** Tétano E Profilaxia No Tétano Após Ferimento. **46.** Mordedura - Profilaxia Da Raiva. **47.** Comas Na Infância. **48.** Perda De Fôlego. **49.** Emergências Oftalmológicas Mais Comuns Na Infância. **50.** Emergências Em Otorrinolaringologia. **51.** Asma. **52.** Broncopneumopatias Da Infância. **53.** Insuficiência Respiratória Aguda Na Criança. **54.** Insuficiência Cardíaca Congestiva. **55.** Arritmias Cardíacas. **56.** Crise Hipertensiva. **57.** Choque Na Criança. **58.** Vômitos. **59.** Doença Diarréica Aguda e Protóida. **60.** Hemorragia Digestiva. **61.** Abdome Agudo Na Criança. **62.** Impactação De Fezes. **63.** Hepatite. **64.** Insuficiência Hepática Aguda (Coma Hepático).

65. Parafimose. **66.** Retenção Urinária Aguda. **67.** Insuficiência Renal Aguda. **68.** Glomerulonefrite Difusa Aguda E Síndrome Nefrótica. **69.** Doenças Exantemáticas. **70.** Crises Na Anemia Falciforme. **71.** Anafilaxia. **72.** Alergia Pôr Picadas De Insetos. **73.** Lesões Traumáticas - Contusão - Ferimento - Entorse. **74.** Atendimento À Criança Politraumatizada. **75.** Conduta Do Pediatra No Traumatismo Crânio-Encefálico. **76.** Queimaduras Na Infância. **77.** Acidentes Causados Pela Corrente Elétrica. **78.** Insolação. **79.** Hipotermia. **80.** Afogamento. **81.** Ingestão De Corrosivos. **82.** Corpos Estranhos Nas Vias Aéreas E Nas Vias Digestivas. **83.** Acidentes Por Animais Peçonhentos. **84.** Atendimento De Paciente Intoxicado. **85.** Intoxicações Agudas. **86.** Aids. **87.** Cólera. **88.** Distúrbios Endocrinológicos. **89.** Atendimento À Criança Vítima De Maus Tratos E Violência Sexual. **90.** Triagem Neo-natal. **91.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **92.** Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **BIBLIOGRAFIA – 1.** Pediatria, Diagnóstico e Tratamento - Jayme Murohovschi. **2.** Pediatria Básica - Pedro de Alcântara, Eduardo Marcondes **3.** Terapia Intensiva Pediátrica - Hirscheimer - Matsumoto Carvalho. **4.** Emergências em Pediatria - Jayme Murahovschi. **5.** Normas Técnicas do Ministério da Saúde. **6.** Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria - Organizado por Fabio Ancona Lopez e Dioclecio Campos Junior. **7.** Normas Técnicas em Vigilância Epidemiológica – Estado São Paulo.

* **Item 92 dos Conhecimentos Específicos – Todo material disponível no site: www.saude.gov.br/legislacao.**

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –BIBLIOGRAFIA – 1. HARRISON, T. R.; Medicina Interna – Editora Mc Hill-Interamericana, Vol. 1 e 2. **2.** CECIL-LOEB; Tratado de Medicina Interna – Editora Guanabara – Koogan, Vol. 1 e 2. **3.** CELMO CELENO PORTO, Semiologia Médica – Editora Guanabara – Koogan. **4.** SAMUEL SCHVARTSMAN – Intoxicações Agudas – Editora Sarvier. **5.** VERONESI – Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias – Editora Guanabara – Koogan. **6.** LUIZ ANTÔNIO NASI – Rotinas em Pronto Socorro – Politraumatizados 7 Emergências Ambulatoriais – Editora Artes Médicas. **7.** GOODMAN & GILMAN; As Bases Farmacológicas da Terapêutica – Editora Mc Hill – Interamericana. **8.** FORATTINI; Epidemiologia Geral – Editora Artes Médicas. **9.** ELIAS KNOBEL; Condutas no Paciente Grave – Editora Atheneu. a) Apostila: ATLS – Unesp. **10.** Apostilas: ATLS / ACLS; **11.** Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

* **Item 11 dos Conhecimentos Específicos – Todo material disponível no site: www.saude.gov.br/legislacao.**

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Princípios de Antibioticoterapia. **2.** Infecções Hospitalares. **3.** Doenças Febris: Febre a Esclarecer; Sepses; Malária; Leptospirose; Febre Amarela; Febre Tifoide; Calazar; Dengue; Sarampo; Varicela; Citomegalovirose. **4.** Infecções Cutâneas e de Partes Moles: Infecções Bacterianas; Infecções Fúngicas; Leishmaniose Tegumentar Americana; Herpes Simples; Herpes zoster; Hanseníase. **5.** Infecções do Sistema Nervoso Central: Meningites; Abscesso Cerebral; Encefalites. **6.** Infecções das Vias Respiratórias: Anginas; Difteria; Otite; Sinusite; Pneumonias; Tuberculose. **7.** Micoses Profundas: Paracoccidiodomicose; Histoplasmoses. **8.** Síndrome Mono – Like. **9.** Endocardite Bacteriana. **10.** Infecções Intestinais e Intra – Abdominais: Diarréias; Hepatites Virais; Cólera. **11.** Parasitoses Intestinais **12.** Infecções do Trato Urinário. **13.** Doenças Sexualmente Transmissíveis. **14.** Infecções Osteoarticulares. **15.** Infecções e Trauma: Tétano; Acidentes Ofídicos. **16.** Síndrome da Imunodeficiência Adquirida: Manifestações clínicas; Coinfecções; Tratamento. **17.** Acidentes Ocupacionais. **18.** Infecções na Gestação. **19.** Vacinação. **20.** Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

* **Item 20 dos Conhecimentos Específicos – Todo material disponível no site: www.saude.gov.br/legislacao.**

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - BIBLIOGRAFIA – 1. -Tachdjian, M.O., Ortopedia Pediátrica, 2ª edição: Editora Manole; **2.** Rockwood, C.A., Green, D.P., Fraturas em adultos, 3ª edição; Editora Manole; **3.** Rockwood, C.A., Wilkins, K.E., Fraturas em crianças, 3ª edição; Editora Manole; **4.** Crenshaw, A.H., Cirurgia Ortopédica de Campbell, 8ª edição, volume I a V, editora Manole; **5.** Pardini Jr., A.G., Traumatismos da mão, 2ª edição, editora Medsi. **6.** Ruedi, T.P., Murphy,

W.M., Princípios AO do tratamento de Fraturas, 2002. 7. Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

* **Item 7 dos Conhecimentos Específicos – Todo material disponível no site: www.saude.gov.br/legislacao.**

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – BIBLIOGRAFIA- 1. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2007 (9ª ed.); 2. CREMESP / AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2002; 3. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (tradução de Souza & Botega) “Prevenção do Suicídio: manual para médicos clínicos gerais” – Campinas/SP. Centro Brasileiro do Estudo Multicêntrico de Intervenção no comportamento suicida – SUPRE-MISS. 2003; 4. CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DO COMPORTAMENTO DA CID-10. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993; 5. DSM-IV-TR. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 4ª ed. rev. Porto Alegre, Artmed, 2002; 6. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, 2004. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf; 7. Política Nacional sobre o álcool- Decreto Federal nº 6117/2007; Política Nacional sobre drogas- Resolução nº3/GSIPR/CH/CONAD de 25 de outubro de 2005; Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 1. Resposta endócrina e metabólica ao trauma; 2. Distúrbios hidro-eletrolíticos; 3. Choque; 4. Avaliação do paciente no pré e pós-operatório; 5. Infecção em cirurgia; 6. Cicatrização; 7. Queimaduras; 8. Hemostasia e princípios de hemoterapia; 9. Traumatismo torácico; 10. traumatismo abdominal; 11. Atendimento ao politraumatizado; 12. Traumatismo da região cervical; 13. Complicações em cirurgia; 14. Abdômen agudo; 15. Hérnias da parede abdominal; 16. Peritonites e abscessos intra-abdominais; 17. Afecções cirúrgicas de vísceras ocas e parenquimatosas; 18. ATLS/ ACLS/ PHTLS. *19. Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BIBLIOGRAFIA (Referente aos itens de 1 a 18) – 1. Zimmer MJ; Ellis H. and Schwartz SI - Maingot's Abdominal Operation, vols. I and II. Appleton & Lange, 1996. 2. Townsend MC; Eywers M; Mattox K; Beauchamp DR - Sabiston Textbook of Surgery, WB Saunders, 1997. 3. Feliciano DV – Trauma, 4ª. Ed. Appleton & Lange, 1999. 4. Mattox KL– Complications of Trauma. Churchill Livingstone, 1994. 5. Greenfield LZ– Surgery Complications.

* **Item 19 dos Conhecimentos Específicos – Todo material disponível no site: www.saude.gov.br/legislacao.**

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
09/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
23/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/11/2010	Abertura Inscrições
12/11/2010	Encerramento Inscrições
20/11/2010	Publicação de Confirmação da Data e Local da Prova Escrita
28/11/2010	Previsão da realização Prova Escrita
02/12/2010	Previsão da divulgação resultado Prova Escrita

Bauru/SP, 09 de Outubro de 2010.
RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 14/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2109/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e a remuneração inicial estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova I - Prova Objetiva** será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **01 (um) de Fevereiro de 2011, e as informações para realização da Prova II - Prova Prática serão divulgadas com o resultado da Prova I - Prova Objetiva**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Auxiliar em saúde - auxiliar de regulação em serviço de saúde	01	Ensino Fundamental Completo	RS 887,25	Vale Compra; Vale Refeição; Vale Transporte.	30 horas / semanais	RS 15,00

Notas:

¹Vencimentos – Ref. C 1- Grade Salarial do Auxiliar em Saúde.

²Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 90,00 (somente aos que forem submetidos a jornada de 12x36 horas/semanais) e Vale Transporte (optativo, sendo concedido a partir de comprovação de necessidade – passagem simples, 02 por dia, ou passagem integrada, 04 por dia).

*Quando lotado no DUOPA/SAMU estará sujeito a jornada especial de trabalho e regime de plantão.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos

comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 22/11/2010 às 16 horas do dia 26/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Tiro de Guerra, localizado na Rua Sílvio Marchione, nº 2-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **Tiro de Guerra**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa.**

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis

com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

6.1) O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo pretendido.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando nomeado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá

apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Auxiliar em saúde - auxiliar de regulação em serviço de saúde	Prova Objetiva	40	60	Eliminatório	3 horas
	Prova Prática	—	40	Eliminatório e Classificatório	—

2. Auxiliar em saúde - auxiliar de regulação em serviço de saúde: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Auxiliar em saúde - auxiliar de regulação em serviço de saúde, será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Objetiva** e **Prova II – Prova Prática** nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova I – Prova Objetiva: A Prova I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 60 (sessenta) pontos, prevista para realizar-se no dia **06 (seis) de Fevereiro de 2011**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

2.2) Prova II – Prova Prática: A Prova II – Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 40 (quarenta) pontos, constará de avaliação de informática voltada para o uso de ferramentas e aplicativos do pacote Microsoft Office versão 2007 (Word e Excel), correio eletrônico (Outlook Express) e sistema operacional Microsoft Windows. **Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas. A data, local e horário da realização da Prova II – Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova I – Prova Objetiva, no Diário Oficial de Bauru.**

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova I - Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **01 (um) de Fevereiro de 2011**.

2. **Somente será permitida a participação do candidato nas provas, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), Original da Cédula Oficial de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha**

força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova I - Prova Objetiva e/ou na Prova II - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da Prova I – Prova Objetiva será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para o Cargo regulado no presente Edital, a **Prova I - Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório**, a **Prova II - Prova Prática** terá caráter **eliminatório e classificatório** e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Objetiva e Prova Prática. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto em cada uma das Provas.

1.1) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.3) Da divulgação dos Resultados da **Prova I- Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática**, constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu. Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas.

1.4) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.5) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) a maior pontuação na Prova I – Prova Objetiva;

c) a maior pontuação na Prova II – Prova Prática.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1;**

b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

e) à não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2109/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE

Atender chamadas telefônicas e outros meios de comunicação; Realizar agendamentos e atendimentos de acordo com protocolos; Registrar informações, dados, preencher planilhas e outros documentos utilizando-se de formulários e instrumentos específicos pertinentes ao serviço; operar equipamentos e eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE

POLÍTICA NACIONAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS MÉDICAS/ COMPLEXOS REGULADORES

1. Brasil. Ministério da Saúde. **Diretrizes para a implantação de Complexos Reguladores** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Disponível no site: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/DiretrizesImplantComplexosReg2811.pdf>

2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Regulação médica das urgências** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. (**Apenas Módulo II (Parte III) das páginas 47 a 60** . Temas: Conceituação de urgência; Conceito formal; Conceito ampliado; Avaliação multifatorial do grau de urgência; Classificação das urgências em níveis; Antecedentes históricos; O que é o SAMU?; Atribuições gerais do serviço; Perfil e competências dos profissionais da equipe; Operacionalização das centrais SAMU – 192 e **Módulo II (Parte IV) das páginas 70 a 90**. Temas: Declaração de Lisboa; Autonomia e liberdade; Benefício de todos; O Menor prejuízo possível; Justiça, igualdade e solidariedade; Etapas da regulação médica; 1.ª Etapa: Recepção do chamado; 2.ª Etapa: Abordagem do caso e 3.ª Etapa: Decisão e acompanhamento).

Disponível no site :

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Manual%20de%20Regulacao%20Medica%20das%20Urgencias.pdf>

3. Brasil. Ministério da Saúde. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. **Portaria GM/MS 2048**, 5 de novembro de 2002 - Aprova o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Brasília: Editora MS. Série E. Legislação de Saúde; 2002.

Disponível nos sites:

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica%20Nacional.pdf> e/ou <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2002/Gm/GM-2048.htm>

SUS E AS SUAS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em www.saude.gov.br/legislacao

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em www.saude.gov.br/legislacao

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cartilha Entendendo o SUS**.

Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm>

PORTUGUÊS (NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO)

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). 2. Sinônimos e

antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Pontuação. 5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6. Concordância verbal e nominal. 7. Regência verbal e nominal. 8. Colocação pronominal. 9. Crase.

MATEMÁTICA

1. Números inteiros: operações e propriedades. 2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. 3. Razão e proporção. 4. Porcentagem. 5. Regra de três simples. 6. Equação do 1.º grau. 7. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. 8. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. 9. Raciocínio lógico. 10. Resolução de situações-problema.

INFORMÁTICA

1. MS—Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o pacote MS-Office 2007.

2. MS-Word 2007: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos e rodapés, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

3. MS-Excel 2007: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

4. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

5. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
23/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/11/2010	Abertura Inscrições
26/11/2010	Encerramento Inscrições
01/02/2011	Editais de Convocação para realização da Prova I (Prova Objetiva)
06/02/2011	Previsão para realização da Prova I (Prova Objetiva)

Bauru/SP, 23 de Outubro de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade das Comissões Examinadoras nomeadas através das **Portarias nº 1.907/2010, 1.987/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativos aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
5. Os candidatos aos cargos do presente Concurso Público ficarão sujeitos às cargas horárias prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. Os cargos, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização das **Provas I - Provas Objetivas** serão divulgados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **18 (dezoito) de Novembro de 2010, e as informações para realização das Provas II - Provas Práticas serão divulgadas com o resultado das Provas I - Provas Objetivas.**
8. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
9. Os conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo(s)	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ⁴	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Desenhista Projetista ¹	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área	R\$ 1.260,00	R\$ 210,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00
Desenhista Técnico ²	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área	R\$ 1.260,00	R\$ 210,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

¹ Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Projetista

² Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Técnico

³ Vencimentos – Ref. C 1

⁴ Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- não residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 08/11/2010 às 16 horas do dia 12/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Tiro de Guerra, localizado na Rua Silvío Marchione, nº 2-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **Tiro de Guerra**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa.**

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão

ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

6.1) O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo pretendido.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando nomeado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerer-lá expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Técnico em construção civil/ infraestrutura - Desenhista Projetista	Prova Objetiva	Conhecimentos específicos	30	30	Eliminatório	3 horas
	Prova Prática	Elaboração de um projeto urbanístico utilizando o software AutoCAD	—	70	Eliminatório e Classificatório	—
Técnico em construção civil/ infraestrutura - Desenhista Técnico	Prova Objetiva	Conhecimentos específicos	30	30	Eliminatório	3 horas
	Prova Prática	Reprodução de desenho arquitetônico ou urbanístico assistido por computador, baseado em um projeto apresentado no caderno da prova prática, uso de ambiente de microinformática Windows e ferramenta AutoCAD versão 2010. Na impossibilidade de se prover equipamento com a citada versão, admitir-se-á versão inferior.	—	70	Eliminatório e Classificatório	—

2. Técnico em construção civil/ infraestrutura - Desenhista Projetista: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Técnico em construção civil/ infraestrutura - Desenhista Projetista será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Objetiva** e **Prova II – Prova Prática** nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova I – Prova Objetiva: A **Prova I – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, valendo 30 (trinta) pontos, **prevista** para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de Novembro de 2010**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

2.2) Prova II – Prova Prática: A **Prova II – Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 70 (setenta) pontos, constará da elaboração de um projeto urbanístico, utilizando o software AutoCAD. **A data, local e horário da realização da Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova I – Prova Objetiva, no Diário Oficial de Bauru.**

3. Técnico em construção civil/ infraestrutura - Desenhista Técnico: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Técnico em construção civil/ infraestrutura - Desenhista Técnico será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Objetiva** e **Prova II – Prova Prática** nos termos abaixo descritos:

3.1) Prova I – Prova Objetiva: A **Prova I – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, valendo 30 (trinta) pontos, **prevista** para realizar-se no dia **21 (vinte e um) de Novembro de 2010**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

3.2) Prova II – Prova Prática: A **Prova II – Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 70 (setenta) pontos, constará da realização de atividade envolvendo a reprodução de desenho arquitetônico ou urbanístico assistido por computador, baseado em um projeto apresentado no caderno da prova prática, uso de ambiente de microinformática Windows e ferramenta AutoCAD versão 2010. Na impossibilidade de se prover equipamento com a citada versão, admitir-se-á versão inferior. **A data, local e horário da realização da Prova II - Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova I – Prova Objetiva, no Diário Oficial de Bauru.**

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova I - Prova Objetiva**, para ambos os cargos, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **18 de Novembro de 2010**.

2. Somente será permitida a participação do candidato nas provas, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, **não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição**

devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), Original da Cédula Oficial de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova I - Prova Objetiva e/ou na Prova II - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para ambos os cargos regulados no presente Edital, a **Prova I - Prova Escrita** terá caráter eliminatório, a **Prova II - Prova Prática** terá caráter eliminatório e classificatório e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Escrita e Prova Prática. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto em cada uma das Provas.

1.1) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.3) Da divulgação dos Resultados da **Prova I- Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática**, constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.4) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.5) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) a maior pontuação na Prova II – Prova Prática;

c) a maior pontuação na Prova I – Prova Escrita.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Nuno de Assis 14-60, Jd Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/adminstracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras designadas pelas **Portarias nº 1.907/2010 e 1.987/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA

Atender solicitações para desenvolvimento de projetos, plantas e mapas, nas várias etapas de uma obra.

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO

Planejar trabalho relativo ao acabamento do desenho; realizar o trabalho de atualização e acabamento do desenho; fechar a ordem de serviço; organizar arquivos técnicos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Desenho

1. Desenho Técnico: projeção ortogonal, escala. 2. Desenho Arquitetônico: fachada, cortes e implantação, leitura e interpretação. 3. Desenho Geométrico/Desenho de Paisagismo. 4. Cálculo de área e volume. 5. Normas ABNT: NB 10068, NB 10582, NB 13142, NB 8196, NB 6492, NB 10126, ISSO 14001 (SGA) Sistema de Gestão Ambiental. 6. Curva de Nível. 7. Elaboração de carta, representação do terreno a partir do cálculo de coordenadas. 8. Terraplanagem.

Informática

1. Editor de texto. 2. Conceito de Internet. 3. Noções de Auto Cad. 4. Manuseio de arquivos, conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios). 5. Plotagens.

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Desenho técnico civil. 2. Leitura de projeto de arquitetura e compreensão de esboços, métodos e técnicas de desenho, perspectiva. 3. Normas técnicas de desenho.

BIBLIOGRAFIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **Representação de Projetos de Arquitetura - NBR 6492**. Rio de Janeiro: ABNT, 1994.

CHING, F. D. K. **Representação Gráfica em Arquitetura**. Porto Alegre: Bookman Companhia Editora, 2006.

JUROSZEK, S; CHING, F. D. K. **Representação Gráfica para Desenho e Projeto**. São Paulo: Editora Gustavo Gili, 2007.

MONTENEGRO, Gildo. **Desenho arquitetônico**. São Paulo: Edgard Blücher, 2001.

NEIZEL, E. **Desenho Técnico para Construção Civil**. São Paulo: Editora EPE, 1974.

SIMMONS, C. H.; MAGUIRRE, D. E. **Desenho Técnico**. São Paulo: Editora Hemus, 2004.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data	Eventos
09/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/11/2010	Abertura Inscrições
12/11/2010	Encerramento Inscrições
18/11/2010	Edital de Convocação para realização da Prova I (Prova Objetiva)
21/11/2010	Provisão para realização da Prova I (Prova Objetiva) - Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Técnico
28/11/2010	Provisão para realização da Prova I (Prova Objetiva) - Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Projetista

EDITAL N° 002/2010 DE PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições de Processo Seletivo para **ESTAGIÁRIOS de NÍVEL SUPERIOR, para atuarem nos Núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo**, respeitada a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, concorrendo os candidatos a 40 (quarenta) vagas imediatas e outras a serem preenchidas oportunamente de acordo com as necessidades administrativas, conforme a seguinte descrição:

1. VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:**1.1 Vagas:**

- a) 20 vagas – Cursos de Graduação (Bacharelado) em Educação Física**
20 (vinte) horas semanais – manhã ou tarde
b) 20 vagas – Cursos de Graduação (Bacharelado) em Educação Física
10 (dez) horas semanais – manhã ou tarde

1.2 Requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado, na data de inscrição e durante toda a vigência do Programa Segundo Tempo, em Cursos de Bacharelado em Educação Física oferecidos por Instituições Oficiais de Ensino Superior, devidamente autorizados pelo MEC;
b) Estar cursando a partir do 3º Ano de Curso de Bacharelado em Educação Física.

Observação: O fato de o Programa Segundo Tempo não se configurar como espaço de Educação Básica (Educação Infantil e Ensinos Fundamental e Médio), o referido Processo Seletivo não contemplará alunos matriculados em Cursos de Licenciatura Plena em Educação Física que têm as Diretrizes Curriculares determinadas pelas Resoluções CNE/CP 01/2002 (DOU, 09/04/2002, Seção 1, p. 31) e CNE/CP 02/2002 (04/03/2002, Seção 1, p. 9).

1.3 Atribuições dos Estagiários:

- a)** Desenvolver, juntamente e sob Supervisão dos Coordenadores do Programa, os planejamentos semanal e mensal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do Núcleo, levando-os à consideração das Coordenações Pedagógica e Geral;
b) Zelar e responsabilizar-se, juntamente e sob Supervisão dos Coordenadores do Programa, pela segurança dos beneficiados durante a intervenção e durante todo o período de permanência no local de funcionamento do Núcleo;
c) Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao funcionamento do Núcleo;
d) Desenvolver, juntamente e sob Supervisão dos Coordenadores do Programa, as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários, de acordo com as Diretrizes do Programa;
e) Estabelecer e controlar, em conjunto com a Coordenação do Programa, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas periodicamente;
f) Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
g) Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação das Coordenações Pedagógica e Geral do Programa;
h) Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
i) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
j) Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse pertinente a sua área de atuação;
k) Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do Projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional – SNEED/ME;
l) Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebidas;
m) Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades esportivas e complementares junto aos beneficiados.

2. REMUNERAÇÃO:

- a)** 20 horas semanais – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
b) 10 horas semanais – R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

2.1 OUTROS BENEFÍCIOS: Seguro de Acidentes Pessoais.**3. REGRAS COMUNS A SEREM OBSERVADAS PELOS CANDIDATOS**

- 3.1** O candidato aprovado terá que aceitar as condições de praticar o Estágio durante o horário que atenda as necessidades do Programa Segundo Tempo, sempre em concordância com o Núcleo de Esporte Educacional ao qual estiver vinculado e exercer atividades de 4 (quatro) ou 5 (cinco) horas diárias, totalizando 20 (vinte) ou 10 (dez) horas por semana;
3.2 A carga horária diária poderá ser diferente da estabelecida no Edital no sentido de atender às particularidades do Programa, desde que previamente solicitado e que respeite a carga horária semanal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 8 e 12 de novembro, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;
4.2 Para se inscrever o candidato deverá comparecer ao **Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, Rua Padre João, 8-48, Vila Santa Izabel, Bauru** e preencher o Formulário de Inscrição no local, munidos dos seguintes documentos:

- a)** Histórico Escolar atualizado da Instituição em que está matriculado, no qual constem informações sobre a Média Final e Frequência de todas as Disciplinas cursadas, bem como a presença de “DPs” se houver;
b) Original e cópia de Cédula de Identidade Oficial com foto (R.G. ou Carteira de Habilitação) e C.P.F.;
c) Atestado de Antecedentes Criminais negativedo.
4.3 Para se inscrever o candidato deverá atender aos Requisitos estabelecidos nesse Edital, bem como apresentar toda documentação solicitada;
4.4 Os candidatos que se declararem Deficientes serão enquadrados na legislação que regulamenta sua participação em Concursos Públicos (Lei 5.215/2004);
4.5 Não será aceita inscrição por fax, internet ou outro meio que não seja a presença do próprio candidato ou de seu procurador no ato da inscrição;
4.6 O candidato ou procurador será responsável pelo preenchimento e informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros;
4.6.1 A inscrição efetuada por procuração deverá ser formalizada através de documento digitado/datilografado, no qual deverão constar os dados de identificação do candidato e procurador, com as respectivas “firmas” reconhecidas;
4.6.2 O procurador deverá comparecer no ato da inscrição munido de seu documento de identificação original (R.G. ou C.N.H.);
4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou contratação para Estágio do candidato, caso seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos;
4.8 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
4.9 O Histórico Escolar, documento oficial oferecido pela Instituição Oficial de Ensino Superior, deverá ser entregue na ocasião da Inscrição para o Processo Seletivo no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Rua Padre João, 8-48, Vila Santa Izabel, Bauru, em envelope identificado conforme modelo abaixo, quando será feita a conferência do conteúdo e lacrado o envelope. **Será aceito apenas o Histórico Escolar emitido pela Secretaria Acadêmica da Instituição. Não será considerado oficial o Histórico Escolar emitido pela Coordenação de Curso.**

Modelo de Identificação

NOME:
N° DE INSCRIÇÃO:
INSTITUIÇÃO:
ENDEREÇO: N°
COMPLEMENTO: BAIRRO:
CEP: CIDADE:
TELEFONE(S):
E-MAIL:

5. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1** Será(ão) selecionado(s), por ordem de classificação, o(s) candidato(s) que obtiver(em) a melhor pontuação na Análise do Histórico Escolar;
5.2 A pontuação máxima obtida será de 40 (quarenta) pontos e será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) no mínimo 50% da pontuação total prevista na Análise do Histórico Escolar;
5.3 A pontuação da Análise do Histórico Escolar será determinada pelo resultado dos seguintes Fatores de Avaliação:

Fatores de Avaliação

- a) Média dos Conceitos obtidos nas disciplinas curriculares concluídas** – Valor máximo de 10 pontos;
b) Média dos Conceitos obtidos nas Práticas de Ensino (Estágio Supervisionado) – Valor máximo de 10 pontos;
c) Média da Frequência nas Disciplinas curriculares concluídas – Valor Máximo de 10 pontos;
d) Média da Frequência nas Práticas de Ensino (Estágio Supervisionado) concluídas – Valor Máximo de 10 pontos.
e) Presença de “DP” no currículo – subtração de 0,5 ponto por ocorrência.

Observação: Em caso de alunos transferidos de outras Instituições, considerar-se-ão as médias dos Conceitos e Frequência apenas das disciplinas que foram classificadas como equivalentes e aproveitadas no Curso atual.

- 5.4** O preenchimento das vagas de Estágio obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, sendo o resultado e a convocação dos aprovados feita pelo Diário Oficial de Bauru;
5.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência junto à Coordenação do Programa Segundo Tempo, inclusive após o resultado final;
5.6 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão respeitados os seguintes critérios até que ocorra o desempate: 1) a maior pontuação no subitem “a” do Item 5.3; 2) a maior pontuação no subitem “b” do Item 5.3; 3) a maior pontuação no subitem “c” do Item 5.3; 4) a maior pontuação no subitem “d” do Item 5.3; 5) a menor quantidade de “DP” no Histórico Escolar; 6) a maior pontuação na soma entre os subitens “a” e “c” do Item 5.3; 7) a maior pontuação na soma entre os subitens “b” e “d” do Item 5.3; 8) maior número de filhos; 9) maior idade;
5.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS RECURSOS

- 6.1** O candidato poderá apresentar recurso(s) no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru);

6.2 O(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s) e dirigido(s) à Comissão Examinadora, deverá(ão) ser entregue(s) pelo candidato ou seu procurador no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal da Educação, **Rua Padre João, 8-26, Vila Santa Izabel, Bauru**. Não será(ão) aceito(s) recurso(s) interposto(s) por fax-símile, telex, telegrama e Internet;

6.3 Somente será(ão) apreciado(s) o(s) recurso(s) interposto(s) dentro do prazo, com indicação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura;

6.4 A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública;

7.2 A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do candidato;

7.3 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

- Não respeitar as notificações contidas no Diário Oficial de Bauru;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do Estágio, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- Recusar a contratação (será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- Recusar assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação, dependendo da necessidade da Administração Pública;

8.2 A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo;

8.3 Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru, imprensa local e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria n.º 2036/2010.

Bauru, 21 de outubro de 2010.

RENATO GRAGANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE PROVA

ACESSO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

O Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos aprovados na **PROVA I** do Acesso para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** para a realização da **PROVA II (DISSERTATIVA)** no dia **21/11/2010 (DOMINGO)**, na **Escola Municipal Santa Maria**, sito a **Rua Presidente Kennedy, nº 19-97, Vila Cardia, Bauru/SP**.

INSC	NOME
01	SUSANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
02	REGIANE APARECIDA NASCIBEM FONSECA
03	LUCIENE SIERRA MAXIMINO
05	KELLI CRISTINA DO PRADO CORREA
07	FABIOLA PEREIRA SOARES
08	CLARICE HARUMI KINOSITA BUENO
09	YARA DE ALMEIDA M. RAPINI ZALAF
10	JESUÍNA SANTOS CARRILHO LUCON
11	CELIA REGINA SANCHES CONTE
12	ELIANE MARIA ROCHA DIAS
16	MICHELLE CRISTINA M. DI FLORA OLIVEIRA
18	ALEXSANDRA JABUR LOT RODRIGUES
22	IVONE TEODORO DA SILVA UNGARO
23	SIRLEI SEBASTIANA POLIDORO CAMPOS
24	JULIANE VIGO MOURA
27	ROSELI ALVES MOREIRA DA SILVA
28	NÁDIA APARECIDA COSTA
29	CELENE APARECIDA DE OLIVEIRA LOSNAK

1. A Prova será realizada sob a responsabilidade da **Comissão Examinadora** nomeada através da **Portaria nº 2373/2010**.

2. A Prova, com duração de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**, terá início às **09 horas**. O portão de entrada será fechado **impreterivelmente às 08 horas e 50 minutos**, não sendo permitida, sob **nenhum pretexto** a entrada de candidatos após o horário estabelecido.

3. Os candidatos deverão comparecer **impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido do documento citado acima.

3.2. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza a identificação

do candidato.

4. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da **Prova II** implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

5. Por não preencherem os requisitos pré-estabelecidos no Edital de Acesso nº 06/2010, ficam excluídos desta convocação os candidatos inscritos sob os nº **06, 13, 19, 20 e 30**.

6. Ficam mantidas todas as condições e requisitos estabelecidos pelo **Edital de Acesso nº 06/2010**, publicado no Diário Oficial de Bauru, em 13 de Maio de 2010, com exceção da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora.

Bauru, 04 de Novembro de 2010.
A Comissão

COMUNICADO DE PROVA

ACESSO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos aprovados na **PROVA I** do Acesso para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para a realização da **PROVA II (DISSERTATIVA)** no dia **21/11/2010 (DOMINGO)**, na **Escola Municipal Santa Maria**, sito a **Rua Presidente Kennedy, nº 19-97, Vila Cardia, Bauru/SP**.

INSC	NOME
01	CLAUDIA IEGAS MOLINA
02	SOLANGE DA SILVA CASTRO
03	CRISTIANE ANDREAZZA DE OLIVEIRA COSTA
04	MYRIAN MAGDA CRUZ PRUDENTE
05	IVETE VANIN BERNARDINO DE SOUZA
06	MARIADNE BELINE
07	TEREZINHA APARECIDA BELINE
08	DEBORA CRISTINA DOTA
09	JULIANA GODA
12	SILVIA CRISTINA PIROLA CERIGATTO
13	SONIA MARIA PINHEIRO
14	APARECIDA IVANA GEJÃO GRILLO
15	SIBELE NEVES MOREIRA
16	DANIELA FERRARI NOGUEIRA
17	LILIANA CALDAS T DE FREITAS
18	LUCIANA SOJO BRATTI DO NASCIMENTO
19	LUCIMAR CAVALIERI ATTUY
20	NEIDE KOBAYASHI
21	MARIA CRISTINA RIBEIRO
22	LENI DE FATIMA ARIEDE POLINI
23	LUCIA ANTONIA DAMIÃO
24	VIRGINIA MARIA CANARIM TESSARI
25	GISLAINE MARIA DE SOUZA NAVARRO
26	MARIA LUIZA MARIANO ALEGRIA
27	ARACELY APARECIDA CORTESINI KAUFFMANN
28	ROSEMARA GASPARINI CANDOSIN SEMENTILLE
29	JAQUELINE MARIA FENANDES DE SOUZA
30	RENATA DALBEM JULIANI
32	LUCIANA CHITI PINHEIRO
33	SILVIA TERCENIANO
34	MARIA SILVIA DE CONTI
35	SANDRA REGINA SPIRI
36	ADRIANA APARECIDA GOMES OLIVEIRA TELLES
37	SILVANA REGINA RIBEIRO DE FREITAS
38	CRISTIANE APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
40	EUNICE SEVERINA DA SILVA PEREIRA
41	GISLAINE ROSSLER RODRIGUES GOBBO
43	SIMONE PACHECO
44	LORISNEIA SILVA MARTINEZ
45	ERIKA LUCIANA JACOB NAVARRO
46	ADRIANE OLIVEIRA LEAL
47	SIRLENE COLPANI
49	ROSEBEL GIMENEZ
50	MARTA DE CASTRO ALVES CORREA
51	YAEKO NAKADAKARI TSUHAKO
52	DENISE MARIA SAVI
53	MARILIZA LOPES OFFERNI
55	RAQUEL BATTAIOLA ESTREMES
56	CLAUCIA ISELDA SANTOS FERREIRA
57	ANA KATIA BRASIL CASTOR MODELO
58	VANIA APARECIDA SILVA DE PAULA
59	CRISTIANE APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS
60	MEIRE CRISTINA DOS SANTOS DANGIO
61	CLEIA APARECIDA DIAS SERRANO
62	ELIANA APARECIDA COSTA RUIZ
63	ILZA RIBEIRO BEVILACQUA
64	MARISA SACCON VIEIRA
65	ROSELY DE FATIMA ADAMI KRONKA
66	HELENICE BARBOSA FRIZEIRA
67	MARINA RODRIGUES FERNANDES SOUZA

68 TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS
 69 CATIA LUCIANA RYAL DIAS
 70 ROSANA PIAI TESSARI
 71 ISABEL GIMENEZ
 72 TERUKO SATO
 73 SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO
 74 NEIDE TAMIÃO CRAVEIRO
 75 SUELY MARTINS DE ALMEIDA
 76 FATIMA CRISTINA BONE DA SILVA
 77 MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS
 78 RITA DE CASSIA BASTOS ZUQUIERI
 79 SILVIA REGINA CARVALHO
 81 ANGELA CRISTINA MECHESEREGIAN RAZEIRA
 82 LUCIELENE APARECIDA ANDRE
 83 MARILENE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
 84 ELZA PEREIRA BEVILACQUA
 85 ELISABETE GOMES MARTINS
 86 MARIA CLAUDIA LEMOS DE ALMEIDA
 87 EDILENE MALMONGE ARAUJO GONÇALVES
 88 ERIKA RIBEIRO VARONEZ CASARINI
 89 GISLAINE RODRIGUES
 90 LUCIANA BOTINI
 91 DANIELA FERRAZ VALLIM
 92 ELAINE CRISTINA SASSO
 93 ANIE SIMONE FAVORETTO RAMOS DUCHATSCH
 94 MARIA ELISA AVANTE DOURADO
 95 LURDES APARECIDA GERALDO
 96 CLELIA MARIA ANA BOONEN
 97 DENISE APARECIDA BOMBINI FAUSTINI
 98 MARISTELA TONETTI GODOI
 99 CIBELE MARTINS FERREIRA
 100 MARIANA BUENO DE M. CARVALHO
 101 ANGELA DE SOUZA RIBEIRO
 102 REGINA HELENA VIOLA DOS SANTOS
 103 REJANE LEOZ BORRO
 104 SILVANA SIGNORETI R. TANAMACHI
 106 ADRIANE BUENO TOLEDO
 107 PATRICIA KELLER DE LIMA
 108 SANDRA MARIA LEME DA ROCHA ORTIGOSA
 109 ANA MARIA VIDALI BALIEIRO
 110 LILIAN LUCIA MIGUEL RICCO
 111 EUNICE DA SILVEIRA MORAES FELICIO
 112 MIRIANE FRANCO MANFIO
 114 APARECIDA DE FATIMA BARROS DE GODOI
 115 ROBERTA MORENO FERREIRA
 117 RENATA PEZZATTO
 118 EVALDNA LOURDES MARQUES DE JESUS
 119 ALESSANDRA MOREIRA CAVALIERI
 121 RENATA RAFAEL DAINESI
 122 ANA MARIA APARECIDA MARTINS
 123 SELMA REGINA FERRAZ FERNANDES
 124 VALERIA ALVES DA SILVA
 125 MARCILENI FACCIM PADOVANI
 127 JANE APARECIDA MARQUES PEREIRA DE LIMA
 128 IDELMA CRISTINA DE ALCANTARA CORRAL
 131 MARIA APARECIDA VIANNA ROSSETTO
 133 MIRIAN REGINA BRAGA MISQUIATTI
 134 MARCIA BARRAVIERA
 135 REGINA APARECIDA DELASTA MAGRI
 136 SILVIA CRISTINA DA SILVA AMADOR
 137 TELMA REGINA CARDOSO YAMASHITA
 138 ROSANGELA MARTINS CORTESINI DA SILVA
 139 ELAINE CRISTINA DA ROCHA TONETTI
 140 FLAVIA ZANELATTO DE CASTRO PAIVA
 141 RUTE CRISPIM DE MATTOS CAMARA
 144 CRISTIANE VIGO MOURA
 145 ROSILEY VILELA TEZANI MOREIRA
 146 CRISTIANE NUNES PEREIRA DOS SANTOS
 147 RITA DE CASSIA MATIAS
 148 MARIA ANGELA RONDINA
 149 KELIN NUNES FERNANDES SOUZA
 150 SILMARA DE OLIVEIRA
 151 VERA MILENA DOS SANTOS XAVIER
 152 DULCE REGINA PURINI
 153 LUCIANA MARIA VIGO DUARTE
 154 RACHEL MARIA CORNELIO DINIZ
 155 SARA REGINA ROSSI FELIPE
 156 SILVANA LIMA DOS PASSOS
 157 MARLI APARECIDA MANSO GONÇALVES
 158 LUCIANA DOS SANTOS S. PERES

159 MARCIA APARECIDA STECCA LISBOA

1. A Prova será realizada sob a responsabilidade da **Comissão Examinadora** nomeada através da **Portaria n° 2372/2010**.
2. A Prova, com duração de **02:30 (duas horas e trinta minutos)**, terá início às **15 horas**. O portão de entrada será fechado impreterivelmente às **14 horas e 50 minutos**, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidatos após o horário estabelecido.
3. **Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
 - 3.1. **Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido do documento citado acima.**
 - 3.2. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato.
4. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da prova II implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
5. Ficam mantidas todas as condições e requisitos estabelecidos pelo **Edital de Acesso n° 05/2010**, publicado no Diário Oficial de Bauru, em 13 de Maio de 2010, com exceção da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora.

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

A Comissão

Secretaria de Cultura

Janira Fainer Bastos
Secretária

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

Convocação

Em substituição as vagas existente da Banda Municipal de Bauru, deverá comparecer os alunos relacionados abaixo no Automóvel Clube, Praça Rui Barbosa, 1-23 – centro, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados à nomeação, conforme prova seletiva da Banda Municipal de Bauru, já realizado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência da vaga . Horário de atendimento: das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Alunos

Rafael Lisboa de Freitas
Victor Atanázio Pires
Gabriella Pedroso Duarte
João Pedro Dionizio
Beatriz Jurgenfeld Gama

Janira Fainer Bastos
Secretária Municipal de Cultura
Bauru, 03 de novembro de 2010

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

Convocação

Em substituição as vagas existente da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, deverá comparecer os alunos relacionados abaixo no Automóvel Clube, Praça Rui Barbosa, 1-23 – centro, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados à nomeação, conforme prova seletiva da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, já realizado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência da vaga . Horário de atendimento: das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Alunos

Nayara Nunes Soares
Thal An Nalyi Honma
Dandara Gabrielle Felipe Vallin

Janira Fainer Bastos
Secretária Municipal de Cultura
Bauru, 03 de novembro de 2010

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da **RESCISÃO** e do **CANCELAMENTO** do **PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO** nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 e **REATIVAÇÃO DO PARCELAMENTO**.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. Canc. 46660/05 e Proc. Reativado 14877/00 - José Issa Junior.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da **RESCISÃO** e do **CANCELAMENTO** do **PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO** nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 1447/04 reparcelamento 45493/05 – Antonio Carlos Bernardo.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da **RESCISÃO** e do **CANCELAMENTO** do **PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO** nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 1447/04 reparcelamento 45493/05 – Antonio Carlos Bernardo.

Proc. 36880/06 – Rogério Rossato.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da **RESCISÃO** e do **CANCELAMENTO** do **PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO** nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 e **REATIVAÇÃO DO PARCELAMENTO**.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. Canc. 41973/05 e Proc. Reativado 32868/00 - Eliza Terezinha Mariano Yamamoto;

Proc. Canc. 42318/05 e Proc. Reativado 33092/00 - Marilda Aparecida Bincoletto.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da **RESCISÃO** e do **CANCELAMENTO** do **PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO** nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 35032/06 - Luiz Carlos Aquino;
Proc. 35308/06 - Antonio Curiel Martins;
Proc. 35350/06 - Ruy Moraes.

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 43/2010

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

22/10/10	PARQUE REAL	331,90
25/10/10	PARQUE REAL	78.265,98
25/10/10	PARQUE REAL	381.045,59

28/10/10	PISO TRANS. MEDIA COMPLEXIDADE II	9.750,00
28/10/10	PRÓ - JOVEM	22.612,50
29/10/10	SAÚDE BUCAL	8.000,00
29/10/10	INCRA	7.821,96
01/11/10	PISO BÁSICO FIXA	36.000,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ERRATA: Na publicação do dia 28/10/10 onde se lê Proc. 8357/2009 Porto Seguro Cia Seguros Gerais S/A R\$ 6.343,27, o correto é Proc. 8357/2009 Porto Seguro Cia Seguros Gerais S/A R\$ 19.029,82.

PROCESSO	NOME	VALOR
560/2009	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – AASP	RS 254,48
44037/2009	ASSOCIAÇÃO EMPRESA CALÇADÃO DE BAURU LTDA	RS 32.416,66
41128/2009	AZUAGA TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA	RS 4.512,42
9346/2007	BENEPLAN PLANO DE SAÚDE LTDA	RS 609.541,80
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI ME	RS 75,02
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI ME	RS 40,40
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI ME	RS 24,90
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI ME	RS 17,56
30231/2010	C.M.S LIMÃO ME	RS 3.100,00
30231/2010	C.M.S LIMÃO ME	RS 438,00
45709/2009	CGS RIO PRETO CONSERVA LTDA	RS 68.285,66
43102/2010	EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS 10.530,00
42227/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	RS 316.292,19
33244/2009	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	RS 5.400,00
38627/2010	FUTURA COM. E MANUTANÇAÇÃO DE MAT. HOSP. LTDA	RS 530,00
20956/2009	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	RS 30.189,30
8929/2009	IMPRESA OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO S/A	RS 737,52
44535/2010	INÊS APARECIDA NUNES VIEIRA ME	RS 610,00
7298/2010	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	RS 16.790,00
38357/2009	JLV LIVRARIA LTDA	RS 312,60
38355/2009	JLV LIVRARIA LTDA	RS 489,30
38354/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	RS 80,96
38354/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	RS 275,59
38356/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	RS 89,61
38356/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	RS 1.079,18
38356/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	RS 153,04
38354/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	RS 41,00
33/2009	MARIA DO PRADO SORIANO	RS 4.644,00
41450/2009	MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME	RS 25,38
20956/2009	MAX MEDICAL COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. LTDA	RS 12.950,00
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RS 87.868,80
9888/2010	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RS 278,57
27545/2010	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	RS 1.959,30
39292/2010	PATRICIA MAININI GOMES ME	RS 606,64
9888/2010	P H DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA	RS 4.550,00
9888/2010	P H DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA	RS 498,60
2656/2010	PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	RS 76.882,39
29760/2009	PSA PROGRAMAS SOCIAIS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	RS 638,00
9888/2010	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	RS 32.567,40
32607/2009	RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	RS 108.601,18
10748/2009	REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA ME	RS 575,00
40832/2009	RODRIGUES E VALLI LTDA ME	RS 10,13
40832/2009	RODRIGUES E VALLI LTDA ME	RS 1.529,63
13858/2010	SADIA S/A	RS 3.151,20
13858/2010	SADIA S/A	RS 4.908,60
8319/2010	SISTEL ENGENHARIA LTDA	RS 900,00
38357/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	RS 670,70
38357/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	RS 72,80
43021/2010	S Y YUHARA ME	RS 6.177,94
32844/2009	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS 20.000,00
43143/2009	VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	RS 20.366,00
20956/2009	VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	RS 18.690,00
10789/2005	ADELISA PRADO CURVELLO	RS 2.072,65
4567/2004	AKL MOURAD	RS 1.122,10
19791/2006	AKRAM ZOGHEIB	RS 3.020,39
9823/2001	ALBERTO BUZALAF	RS 521,50
6974/1995	ANGELA ALINE FRANCISCATO GABRIEL	RS 5.076,27
28154/2008	ANTONIO LINDO DE CASTILHO	RS 834,88
3102/2005	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	RS 392,12
14839/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS 573,98
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS 628,33
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS 607,00
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS 400,00
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS 600,00
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS 500,00
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS 230,56
3787/2007	ASS. CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES ABREU	RS 3.218,86
10651/2005	AUTOMÓVEL CLUBE DE BAURU	RS 5.760,67
36608/2008	BISPADO DE BAURU – CÚRIA DIOCESANA	RS 900,00
17162/2004	CARLOS ANTONIO GABRIEL	RS 416,69
27788/2006	CLAUDINO DA COSTA NEVES	RS 5.787,59
13319/2009	CONCRETO IMÓVEIS LTDA	RS 1.156,80
38152/2010	DOMINGOS DOS RAMOS SANTO PIETRO	RS 2.200,00
10442/2007	EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS	RS 751,64
17162/2004	ERMÍNIA ARTERO GABRIEL	RS 416,69
44536/2008	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	RS 427,30
23065/2005	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	RS 5.427,75
11171/2008	GEORGETTE MASSABKI DABUS	RS 1.666,20
246/2010	GILAR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	RS 3.000,00
24705/2010	GISLAINE TURBANI SAMPAIO BONACHELA	RS 1.500,00
20038/2010	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	RS 2.500,00
25594/2010	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	RS 3.500,00
29146/2009	IMOBILIÁRIA PIRÂMIDE IMÓVEIS S/C LTDA	RS 2.582,13
5109/2010	IRANI FONSECA SIMONETTI	RS 1.800,00
16137/2009	ISAC FERMINO DA SILVA	RS 800,00
28343/2006	IZILDA DE FATIMA HADDAD	RS 4.270,81
14476/2000	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA RANIERI	RS 1.963,83
30447/2003	JOSE ANTONIO GONÇALVES	RS 220,00
7302/2008	JOSÉ CARLOS CASARIN	RS 3.776,75

17162/2004	LUIZ CARLOS GABRIEL	RS	416,70
2098/2002	LUIZ CLÁUDIO FERREIRA FRANCISCO	RS	510,90
16707/2005	MARIA DE LOURDES MARTINS SEGALLA	RS	2.785,83
17162/2004	MARIA DO ANJOS SIMÕES GABRIEL	RS	416,70
33753/2009	MARIA INÊS RIBEIRO BERTONI	RS	1.698,23
19667/1996	MARIA ROSENDA CANTRO VILLELA	RS	1.166,80
10808/2010	MORAES IMOBILIÁRIA LTDA	RS	3.500,00
27945/2008	MORAES IMOBILIÁRIA LTDA	RS	2.539,00
33415/2007	NASSIB NEME FILHO E OUTROS	RS	6.278,57
10798/2002	PAULO JOSÉ GRAÇA AIELLO	RS	1.700,00
48183/2009	PAULO SÉRGIO NUNES	RS	500,00
26402/2010	PORTÃO CONSULTÓRIA DE IMÓVEIS LTDA	RS	2.500,00
27166/2010	REINALDO BAPTISTA GUERRERO	RS	605,00
45009/2008	REIS JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RS	2.605,50
4124/2002	RUBENS RAMOS PRADO	RS	1.506,80
10789/2005	VALTER LUIZ PRADO CURVELLO	RS	2.072,65
18362/2004	WATFA MRAD	RS	1.700,00
8804/2009	WATFA MRAD	RS	631,00
3026/1995	WATFA MRAD	RS	576,29
10878/2010	WATFA MRAD	RS	680,00
51753/2007	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE COMBATE AO CÂNCER	RS	3.500,54
51739/2007	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ IDOSO ACAMADO	RS	5.596,92
51739/2007	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ ABR. PESSOA IDOSA	RS	28.507,71
53498/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	RS	7.000,28
53498/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	RS	1.788,75
53498/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	RS	15.640,36
53498/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	RS	2.683,13
1575/2008	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ CCIJ	RS	11.179,84
1575/2008	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ CCIJ	RS	1.987,50
51529/2007	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/ AIDS BAURU	RS	2.700,00
51529/2007	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/ AIDS BAURU	RS	2.189,70
51529/2007	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/ AIDS BAURU	RS	3.813,34
51616/2007	ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E A CRIANÇA	RS	9.246,86
51530/2007	CARITAS DIOCESANA DE BAURU	RS	2.865,82
51530/2007	CARITAS DIOCESANA DE BAURU	RS	3.032,92
51511/2007	CASA DO GAROTO ABRIGO FEMININO	RS	4.020,70
51511/2007	CASA DO GAROTO ABRIGO MASCULINO	RS	11.526,47
53495/2007	CASA DO GAROTO	RS	2.433,56
53495/2007	CASA DO GAROTO CCCRI	RS	754,65
53495/2007	CASA DO GAROTO CCIJ	RS	29.014,12
53495/2007	CASA DO GAROTO CCIJ	RS	3.577,50
53495/2007	CASA DO GAROTO PTR	RS	3.650,33
51640/2007	CENTRO COMUNT. ASSIST. E EDUC. ANIBAL FIFRÂNCIA	RS	2.865,83
49628/2007	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA – CCIJ	RS	12.717,20
52578/2007	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG BAURU - CIPS	RS	17.000,40
52578/2007	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG BAURU - CIPS	RS	17.824,15
51518/2007	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	RS	10.375,00
47511/2007	IPRESA CCIJ	RS	4.253,20
50053/2007	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	RS	2.700,00
52576/2007	LEGIÃO FEMININA DE BAURU	RS	5.835,57
51540/2007	NÚCLEO AMIZADE - PTR	RS	2.068,27
51108/2007	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA CCIJ	RS	2.855,72
51108/2007	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA CCIJ	RS	4.591,87
51108/2007	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA PETI	RS	2.862,87
50469/2007	RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRISTÃ	RS	4.459,55
51115/2007	SOCIEDADE P/ REAB E REIT DO INCAPACITADO	RS	5.400,00
51115/2007	SOCIEDADE P/ REAB E REIT DO INCAPACITADO	RS	25.351,00
51743/2007	VILA VICENTINA ABRIGOS PARA VELHOS	RS	2.430,40
51743/2007	VILA VICENTINA ABRIGOS PARA VELHOS	RS	6.218,80
51743/2007	VILA VICENTINA ABRIGOS PARA VELHOS	RS	9.176,45
30807/2009	AÇÃO COMUNITÁRIA DO PQ JARAGUÁ – ACOP	RS	16.087,68
30807/2009	ASSOCIAÇÃO CRECHE BER. ROD. DE ABREU - REDENT	RS	17.350,20
30807/2009	ASSOCIAÇÃO CRECHE BER. ROD. DE ABREU - CENTRO	RS	12.927,60
30807/2009	BOM PASTOR INST. VAL. PROM. E INTEGR. HUMANA	RS	11.314,08
30807/2009	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON	RS	5.184,00
30807/2009	CENTRO COMUNT. ASSIST. E ED ANIBAL DIFRÂNCIA	RS	14.084,28
30807/2009	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II	RS	12.960,00
30807/2009	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC	RS	9.766,66
30807/2009	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	RS	18.198,00
30807/2009	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	RS	7.516,80
30807/2009	CRECHE BERÇÁRIO ANTÔNIO PEREIRA	RS	13.035,60
30807/2009	CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA PASTORES DE BELÉM	RS	12.981,60
30807/2009	CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO	RS	15.206,40
3202/2010	CRECHE BERÇÁRIO IRMÃ CATARINA	RS	8.964,00
30807/2009	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS	RS	17.377,20
30807/2009	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	RS	13.363,92
30807/2009	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO	RS	18.036,00
30807/2009	CRECHE E ESCOLA MADRE CLÉLIA	RS	14.158,80
30807/2009	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR	RS	9.050,40
30807/2009	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	RS	13.510,80
30807/2009	INSTITUTO DAS APÓST. SAG. CORAÇÃO DE JESUS	RS	11.880,00
30807/2009	AÇÃO COMUNITÁRIA DO PQ JARAGUÁ – ACOP	RS	10.170,52
30807/2009	ASSOCIAÇÃO CRECHE BER. ROD. DE ABREU - REDENT	RS	23.133,60
30807/2009	ASSOCIAÇÃO CRECHE BER. ROD. DE ABREU - CENTRO	RS	17.236,80
30807/2009	BOM PASTOR INST. VAL. PROM. E INTEGR. HUMANA	RS	15.085,44
30807/2009	CENTRO COMUNT. ASSIST. E ED ANIBAL DIFRÂNCIA	RS	18.779,04
30807/2009	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC	RS	4.883,52
30807/2009	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	RS	13.944,96
30807/2009	CRECHE DE ASSISTÊNCIA A NOSSA CRIANÇA	RS	13.284,00
43888/2009	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE BAURU	RS	30.618,00
43888/2009	ASSOCIAÇÃO DE PAIS P/ INTEG. ESCOLA DA CRIANÇA	RS	1.512,00
43888/2009	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO	RS	1.088,64
43888/2009	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	RS	4.838,40
42888/2009	SOCIEDADE P/ REAB E REIT DO INCAPACITADO	RS	34.292,16
53498/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO – ACAÊ	RS	3.600,00
53495/2007	CASA DO GAROTO	RS	2.450,00
1575/2008	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANA	RS	4.860,80
53498/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE AÇÃO EM ÊXODO - ACAÊ	RS	1.336,72
53495/2007	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	RS	3.159,52
52578/2007	CONSÓRCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU - CIPS	RS	8.263,36
51108/2007	PEQUENOS OBREIRO DE CURUÇA - POC	RS	1.822,80
51529/2007	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/ AIDS BAURU	RS	895,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

REPUBLICADO POR TER SAÍDO SEM OS ANEXOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Substitui a Tabela para o arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na atividade de construção civil.

Marcos Roberto da Costa Garcia, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela em anexo para o arbitramento da base de cálculo do ISS nos serviços de construção civil, em substituição à Tabela prevista na Instrução Normativa nº 27, de 22 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SEF, 18/10/2010.

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário Municipal de Economia e Finanças

TABELA ANEXA

**PAUTA FISCAL DOS PREÇOS PRATICADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN**

(INCLUSIVE PARA REFORMAS E DEMOLIÇÕES)

I – IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL (por m²)

A) RESIDENCIAL HORIZONTAL – CASA TÉRREA OU SOBRADO

A .1) Imóveis até 200 m² - POR FAIXA DE METRAGEM

SOMENTE SERVIÇOS

Metragem	Até 100 m²	De 101 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²
Valor R\$	126,42	139,05	164,34	189,63

SERVIÇOS E MATERIAIS

Metragem	Até 100 m²	De 101 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²
Valor R\$	303,40	333,72	394,41	455,11

A.2) Imóveis acima de 200 m² - POR PADRÃO DE CONSTRUÇÃO*

SOMENTE SERVIÇOS

Padrão	0.40 - Médio	0.30 – Superior	0.20 – Fino	0.10 - Luxo
Valor R\$	278,12	303,39	353,97	379,24

SERVIÇOS E MATERIAIS

Padrão	0.40 - Médio	0.30 – Superior	0.20 – Fino	0.10 - Luxo
Valor R\$	667,48	728,13	849,52	910,17

B) RESIDENCIAL VERTICAL – EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS

B .1) Imóveis de 1 a 4 pavimentos - POR FAIXA DE METRAGEM

Metragem	Até 80 m²	De 81 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²
Valor R\$	410,85	474,07	537,22	600,47

B.2) Imóveis acima de 4 pavimentos e/ou superior a 200m²- PADRÃO DE CONSTRUÇÃO*

Padrão	1.40 - Médio	1.30 – Superior	1.20 – Fino	1.10 - Luxo
	790,10	853,30	979,70	1.106,15

II –IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL –

SOMENTE SERVIÇOS (por m²)

TIPO	USO	Até 200m²	201 a 400m²	Acima de 400m²
	1 – COMERCIAL – (C) – Comércio			
C1 – C2	Comércio varejista de âmbito local – Diversos –			
– C3	Atacadista	213,64	235,00	270,00
	2 – COMERCIAL – (S) – Serviço			
S1 – S2	Serviço de âmbito local – Diversificado	256,63	282,00	324,00
S2.2	Pessoais e da saúde	278,12	306,00	352,00
S2.5	Hospedagem	213,64	235,00	270,00
S2.5	Hospedagem (superior a 2500 m2 c/ elevador)	316,04	348,00	400,00
S2.8	De Oficinas	202,27	245,00	282,00

S2.9	De Arrend.Dist.Guarda Bens Móveis	202,27	245,00	282,00
S3	Serviços Especiais	202,27	245,00	282,00
	3 - INSTITUCIONAL (E)			
E1	Instituições de âmbito local	213,64	235,00	270,00
E1.3	Saúde	278,12	306,00	352,00
E2	Instituições Especiais	213,64	235,00	270,00
E2.3	Saúde	316,04	348,00	400,00
E3	Instituições Especiais	213,64	235,00	270,00
E3.3	Saúde	316,04	348,00	400,00
	4 - INDUSTRIAL (I)			
I1 - I2 - I3	Indústria não Incômodas - diversificadas - especiais	202,27	245,00	282,00
I4	Galpão (sem fim especificado)	151,69	169,00	192,00

* Conforme Anexo I do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2008.

Decreto nº 11.128, de 29 de Dezembro de 2009(Publicado no DOM em 31 de Dezembro de 2009).

SERVIÇOS E MATERIAIS (por m²)

TIPO	USO	Até 200m²	201 a 400m²	Acima de 400 m²
	1 - COMERCIAL - (C) - Comércio			
C1 - C2	Comércio varejista de âmbito local - Diversos			
- C3	- Atacadista	534,10	587,00	675,00
	2 - COMERCIAL - (S) - Serviço			
S1 - S2	Serviço de âmbito local - Diversificado	641,57	705,00	811,00
S2.2	Pessoais e da saúde	695,30	765,00	880,00
S2.5	Hospedagem	534,10	587,00	675,00
S2.5	Hospedagem (superior a 2500 m2 c/ elevador)	790,10	870,00	999,00
S2.8	De Oficinas	505,67	556,00	640,00
S2.9	De Arrend.Dist.Guarda Bens Móveis	505,67	556,00	640,00
S3	Serviços Especiais	505,67	556,00	640,00
	3 - INSTITUCIONAL (E)			
E1	Instituições de âmbito local	534,10	587,00	675,00
E1.3	Saúde	695,30	765,00	880,00
E2	Instituições Especiais	534,10	587,00	675,00
E2.3	Saúde	790,10	870,00	999,00
E3	Instituições Especiais	534,10	587,00	675,00
E3.3	Saúde	790,10	870,00	999,00
	4 - INDUSTRIAL (I)			
I1 - I2 - I3	Indústrias não Incômodas - diversificadas - especiais	505,67	556,00	640,00
I4	Galpão (sem fim especificado)	379,22	417,00	479,00

* Conforme Anexo I do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2008.

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva

Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento - de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS

05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 39645/10

INTERESSADO: Marcia Terezinha Duarte Placce

ENDEREÇO: Rua Fernando Zuicker nº 6-65 - Bela Vista

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO PARCIALMENTE DEFERIDO: Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO: 12969/10

INTERESSADO: Edna Maria Fernandes Gonçalves

ENDEREÇO: Rua Martim Afonso nº 12-8

ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 Sibipirunas (a 1ª árvore em relação a esquina da Rua Men de Sá e 01 a direita do Imóvel), e 01 Canelinha localizada na esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 03 Árvores de pequeno porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Sibipirunas (a 2ª e a 3ª árvore em relação a esquina da Rua Men de Sá)

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza e levantamento de copa executados pela secretaria

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 37214/10

INTERESSADO: Maria Bernardi Godoi

ENDEREÇO: Al. das Violetas nº 1-54 - Pq. Vista Alegre

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 38166/10

INTERESSADO: Luzia Maria Borba Araujo

ENDEREÇO: Rua Samuel Casali nº 4-43 - Pq. Jaraguá

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 38180/10

INTERESSADO: Munir Alem

ENDEREÇO: Rua Manoel Mendes Caetano nº 3-20 - Jd. Pagani

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 38307/10

INTERESSADO: Celia Regina Correa de Godoy Prado

ENDEREÇO: Rua Cap. Gomes Duarte nº 7-35 - Vila Santa Clara

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Coração de Negro localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 39379/10

INTERESSADO: Manoel Pereira da Silva

ENDEREÇO: Rua Francisca Martha Izidoro nº 1-62 - Pq. Jaraguá

ESPÉCIE DEFERIDA: 02 Canelinhas localizadas a direita e a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 39467/10

INTERESSADO: Irineu Geraldo

ENDEREÇO: Rua Engº Paulo Frontin nº 19-34 - Santa Edwirges

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 40624/10

INTERESSADO: Tereza Gonçalves da Silva

ENDEREÇO: Rua Edson Pereira Leite nº 2-106 - Pq. Jaraguá

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42204/10

INTERESSADO: Joana Francisca Cardoso Machado

ENDEREÇO: Rua Carmo Bartalotti nº 4-20 - Jd. Vania Maria

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 42212/10

INTERESSADO: Moacir Ferreira
 ENDEREÇO: Rua Jussako Matsumoto nº 4-79 – Jd. Vania Maria
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do Imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROTOCOLO: 59389/10

INTERESSADO: Messias Antonio Pierim
 ENDEREÇO: Rua Miguel Couto nº 8-74 – Vila Souto
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

DEFERIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo (recurso):- 17507/10 – Auto de Infração Ambiental nº 028-B
 Interessado (a):- Antonio Eliseu Marques Lontra

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo:- 24691/10 – Auto de Infração Ambiental nº 072-B
 Interessado (a):- Gustavo de Andrade Campos

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO PERÍODO DE **26/10/10 À 28/10/10**.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROCESSO	INTERESSADO
32798/05	METALURGICA ITACAUBI LTDA..
35772/05	MARTINS & CATALANO LTDA.
15989/06	W. H. DE OLIVEIRA BAURU ME

SEGUE ABAIXO, A LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA EM 03/11/10.

EMIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo	Cadastro	Interessado
17574/05	441	SALVADOR PINTO GUEDES FILHO

BAIXA DE CADASTROS E AROUVAMENTO DOS MESMOS

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **LOPES & NEVES CHOPERIA LTDA. EPP, DA AV. NAÇÕES UNIDAS, 28-21, COM CADASTRO Nº. 1551 E PROCESSO Nº. 1572/06, POR CONSTATARMOS QUE A EMPRESA ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL.**

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
 Secretário

DIVISÃO DE CADASTRO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – CERTIDÕES

37500/10 - UNIMED BAURU
 35135/10 - Marly Rodrigues Martiniak
 39398/10 - José Arimateia Rabelo Machado
 40405/10 - Kelly C. Mitie H. L
 41782/10 - Marco Antônio Pereira
 41785/10 - Marco Antônio Pereira
 41839/10 - Márcio Rogério de Souza Santos
 42092/10 - Gilmar Markus
 39756/10 - José Francisco Fontes da Silva e Outro
 41843/10 - Maria Bernadete de Oliveira Paula
 41342/10 - Olavo Emanuel Motta
 39765/10 - Anna Adm. partic. Ltda
 40326/10 - Topazio Op. Imob. Ltda
 40331/10 - Topazio Op. Imob. Ltda
 39666/10 - Elcio Sartori
 40332/10 - Topazio Op Imob. Ltda
 42816/10 - Valdomiro Antônio dos Anjos
 42622/10 - Michel Fernandes Robin
 42428/10 - Demades Mário Castro
 40272/10 - Pamplona Urbanismo

41741/10 - Vateir Rodrigues Pinto
 35958/10 - CGS Rio Preto Conserva Ltda
 40329/10 - Topázio Op. Imob. Ltda
 40786/10 - Paulo Roberto Frebianchi
 38815/10 - PMB - Fortunato Rocha Lima
 41550/10 - Edson Cárdua
 41948/10 - Carlos Inácio da Silva
 38176/10 - Anderson dos Santos Lopes
 41730/10 - José Inácio Bento
 33185/10 - João Parreira Op. Imob. Ltda
 40334/10 - Topazio Op. Imob. Ltda
 42557/10 - Walter Luis Franciscato
 40569/10 - Roberto de Lima Barbosa
 42804/10 - Nilson Vicente Pasquarelli
 43347/10 - Tereza Barroso do Nascimento
 43150/10 - Germano Antônio Destefani
 42182/10 - Luiz Fernando Garcia Menezes
 43051/10 - Hélio de Andrade
 40518/10 - Maria Esther Salles Nogueira
 42400/10 - Paulo Roberto leite de Carvalho
 42398/10 - Paulo Roberto leite de Carvalho
 42909/10 - Sinezia Arouca
 37651/10 - Versace Incorporadora e Constr. Ltda
 8993/10 - Ajax Rabelo Machado
 42679/10 - Marcos Orlando Pereira dos Santos
 42029/10 - Neusa Kiyoto Sato Nakasato
 41611/10 - Neusa Pinheiro Candido
 20788/10 - Sonia Marai Pimentel Mauricio
 41825/10 - Anacleto Pedro Facin
 36505/10 - Laurici Cervantes Gomes

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria de Planejamento, está realizando juntamente com o Instituto Soma o **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)**.

Convidamos a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** que tem por objetivo a apresentação do **DIAGNÓSTICO HABITACIONAL** e discussão das **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BAURU**.

Informamos que a Audiência ocorrerá dia 04/11/2010 (quinta-feira), às 19h, na Câmara Municipal de Bauru, situada na Praça Dom Pedro II, nº 1-50, Centro.

Bauru, 19 de outubro de 2010.

Rodrigo Riad Said
 Secretário de Planejamento

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
 Secretário

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
25448/10	LUIZ CARLOS ALVARES RUIZ ME
23025/10	BRU EVENTOS LTDA EPP
15640/10	MARIA ELISABETE AGUIAR DA SILVA BAURU ME
14332/10	NORTON RIBEIRO
15178/10	GUILHERME PUPO FERREIRA ALVES
12611/10	RITA DE CASSIA PUPO
14322/10	JOSE LUIZ RIBEIRO
28108/10	HENRIQUE TOSHIKI MATSUOKA ME
25420/10	LEILA DA SILVA BATISTA ME
27766/10	MARIA DE LOURDES RIBEIRO SABINO ME
13863/09	M.O. DE ALMEIDA GONSALVES ME
8788/04	EDNA APARECIDA COLAÇO PIMENTEL

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
33907/10	COMERCIAL DE ALIMENTOS CORISCO LTDA	30	8596/E1
46778/10	SORVETES VENEZA DE BAURU LTDA ME	90	9039/E1
46781/10	SORVETES VENEZA DE BAURU LTDA ME	90	9422/E1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
41573/10	JOSE EDGAR CARDOZO DA SILVA	30	7605/E1
41563/10	LAERCIO PEDRO DO NASCIMENTO	30	7606/E1
40121/10	PEREIRA E NEIVA BAURU LTDA	60	9105/E1
40463/10	OSVALDO EVARISTO	60	9167/E1
36017/10	RITA HELENA LOPES MATIAS DA SILVA	60	8419/E1
36020/10	BAR E MERCEARIA DO DITO LTDA ME	60	8420/E1
33720/10	NUTRINI REFEIÇÕES LTDA ME	45	8486/E1
42208/10	FETTER & TELLES LTDA ME	40	7554/E1
42206/10	FETTER & TELLES LTDA ME	30	7527/E1
42209/10	FETTER & TELLES LTDA ME	40	7526/E1
47403/10	FREIRE E BRITO PADARIA LTDA ME	45	9419/E1
47409/10	MELIZA FERNANDES ROCIA DE SOUZA	60	9415/E1
44262/10	NEUZA ILVA ACOSTA CARRARO ME	60	9036/E1
47570/10	MICHIKO SHIOZAKI FAVARETTO	30	9045/E1
45093/10	JOVINA DE OLIVEIRA DE SOUZA ME	45	9345/E1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
47117/10	SALGADINHOS FULVOU'S BAURU LTDA ME	9004/E1
45920/10	KIBARATO SUPERMERCADO LTDA ME	9035/E1

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
40558/10	ALEXANDRE DE CAMPOS LOURENÇO	9185/E1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42354/09	FAVINHO DE MEL S/C LTDA ME	2035/E1-C1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
25448/10	LUIZ CARLOS ALVARES RUIZ ME	4713/E1
15640/10	MARIA ELISABETE AGUIAR DA SILVA BAURU ME	3900/E1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23025/10	BRU EVENTOS LTDA EPP	4000/E1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
3069/10	ANA MARIA GONÇALVES PIMENTEL ME	3368/E1
24339/10	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DE BAURU LTDA	4413/E1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
41959/10	BRASA SUL CHURRASCARIA LTDA EPP	259/B1
41959/10	BRASA SUL CHURRASCARIA LTDA EPP	258/B1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	32218/10
INTERESSADO	RICARDO LOPES TOLEDO
REQUERENTE	RICARDO LOPES TOLEDO
CPF	283.394.148-01
CRMV/SP	14.896

PROCESSO	43987/10
INTERESSADO	V.G. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
REQUERENTE	CLAUDIA MARIA LAMBERTINI DA COSTA
CPF	305.005.318-62
CRO	75.832

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
31084/10	EUFLÁVIO DE CARVALHO JUNIOR
30661/10	ANTONIO ANGELO CIOCCA
31121/10	MARIA FERNANDES MOGGIONI
30659/10	ALEXANDRE HIROSHI KAMEO
28911/10	JOÃO SOUZA FRAGA
30641/10	MARCELO GUERREIRO SALES
29153/10	ELIAS PEREIRA MACEDO
30655/10	LARISSA GRANNA DA SILVA LEITE
37144/10	OSCAR FERREIRA LOPES
33856/10	KOZO MATSUNO

30654/10	ACÁCIO APARECIDO
21397/10	ANTONIO CARLOS BUENO
30672/10	ANTONIO EMILIO MARCUSO BRUNATTI
29221/10	MARIA LUIZA DA SILVA
39662/10	DARCY ROSA
29155/10	JOSÉ ARCHANGELO GARCIA
30639/10	OLGA VIOTTO COUBE
36043/10	DENIS HENRIQUE DOS SANTOS
39093/10	ALBERTO VICENTE RESEGUE
31088/10	JAIR PEREIRA DE ARAÚJO
32198/10	PAGANI COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA
31097/10	TOPÁZIO OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
37116/10	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
32203/10	PAGANI COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA
21999/10	CAMILA MARIA DA SILVA
23955/10	FERNANDA PRIORE TOMASI
19422/10	CRECHE E BERÇARIO CRUZADA PASTORES DE BELEM
40934/10	LUIZ CARLOS PAGANI
36047/10	JOANA HIROKO FURUSHIMA
39011/10	ENIVALDO APARECIDO SARTORI
31062/10	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
30728/10	ATILA AVALONE MENEZES
37123/10	MASAO HAYAKAWA
28943/10	OLIVAL ANTÔNIO MIZIARA

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
28943/10	OLIVAL ANTÔNIO MIZIARA	*	7863/E-1
47097/10	SANTOS MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	30	05749/E-1
47100/10	SANTOS MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	30	05750/E-1
43901/10	TATTER OFICINA DE MODA E CONFECÇÕES LTDA	30	2746E-1/C-1
45046/10	AUTO POSTO DUQUE 21 DE MOURA LTDA	60	2744/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
30730/10	JOSÉ CESAR LIMA	05282/E-1
39112/10	JULIANA CORRADINI	7806/E-1
31010/10	CIRINEY GARLA	05454/E-1
39798/10	ERIKA KARG	7096/E-1
30982/10	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA PAULO	05452/E-1
40925/10	FELIPE FARIA REPAS	05831/E-1
40949/10	ZORAIDE FARIA DA COSTA	7201/E-1
31081/10	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	05442/E-1
32212/10	LAZARA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO	05345/E-1
32223/10	NORMA CRISTINA MARTINS	05443/E-1
32219/10	EMERSON CÂNDIDO DA SILVA	05809/E-1
32211/10	JOSÉ ISRAEL DOS SANTOS	7759/E-1
30710/10	CELINA FRANÇA FERRAZ	7818/E-1
39827/10	CLAUDINEI BARBI	7095/E-1
37118/10	CELSO PRAXEDES RODRIGUES DA SILVA	8085/E-1

Seção III Editais

AVISO DE ERRATA**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Publicação realizada no Diário Oficial de Bauru em 28/10/2010.

Processo nº **40.981/2010** - Modalidade: Pregão Eletrônico nº **070/2010** - Sistema de **Registro de Preços nº 024/2010** - Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalar a serem padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência e em cumprimento da PORTARIA N.º 939/2008 e NORMA REGULAMENTADORA N.º 32/2005 do MTE.

Onde se Lê:

ITEM 07 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 16 -c/ dispositivo segurança à R\$ 0,3088 - Marca: BD Insyte Autoguard.

ITEM 08 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 18 -c/ dispositivo segurança à R\$ 0,4117 - BD Insyte Autoguard.

ITEM 09 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 20 -c/ dispositivo segurança à R\$ 0,2965 - Marca: BD Insyte Autoguard.

ITEM 10 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 22 -c/ dispositivo segurança à R\$ 0,4449 - Marca: BD Insyte Autoguard.

ITEM 11 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 24 -c/ dispositivo segurança à R\$ 0,5931 - Marca: BD Insyte Autoguard

Leia-se:

ITEM 07 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 16 -c/ dispositivo segurança à R\$ 1,95 - Marca: BD Insyte Autoguard.

ITEM 08 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 18 -c/ dispositivo segurança à R\$ 1,50 - BD Insyte Autoguard.

ITEM 09 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 20 -c/ dispositivo segurança à R\$ 1,30 - Marca: BD Insyte Autoguard.

ITEM 10 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 22 -c/ dispositivo segurança à R\$ 1,30 - Marca: BD Insyte Autoguard.

ITEM 11 - Cateter Intravenoso de teflon Nº 24 -c/ dispositivo segurança à R\$ 1,30 - Marca: BD Insyte Autoguard

Divisão de Compras e Licitações, 03/11/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº **40.981/2010** - Modalidade: Pregão Eletrônico nº **070/2010** - Sistema de **Registro de Preços nº 024/2010** – Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalar a serem padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência e em cumprimento da PORTARIA N.º 939/2008 e NORMA REGULAMENTADORA N.º 32/2005 do MTE. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para *assinatura do Contrato*, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

BIMED BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.-ME

Bauru, 03/11/2010 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Ata de **Registro de Preços nº 004/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **007/10** - Processo nº **08.971/2010** – Objeto: *contratação de empresa especializada no fornecimento de: 29.880 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta) alimentação para servidores, 9.120 (nove mil cento e vinte) dieta leve e 9.120 (nove mil cento e vinte) dieta geral para pacientes* – Proponentes num total de 14 Empresas interessadas - **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **28/10/2010** - Contratada:

BANDOLIN FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES LTDA

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 03/11/2010 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Ata de **Registro de Preços nº 023/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **067/10** - Processo nº **39.499/2010** – Objeto: *Aquisição da quantidade estimada anual de 4.860 (quatro mil, oitocentos e sessenta) galões de Água Mineral sem gás, em galões de 20 litros e 100 (cem) Vasilhames/Galões de 20 litros para água mineral* – Proponentes num total de 07 Empresas interessadas - **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **29/10/2010** - Contratada:

AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 03/11/2010 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **39.851/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **71/2010** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *aquisição de 540 (quinhentos e quarenta) Dieta nutricionalmente completa, hiperprotéica, enriquecida com mix de fibras e carotenóides, 72 (setenta e dois) Dieta Completa para paciente pneumopata, 900 (novecentos) Dieta nutricional enteral completa para crianças de 0 a 12 meses, 240 (duzentos e quarenta) latas de Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó, 300 (trezentos) Unidades de Sachês de Frutooligossacarídeos, 350 (trezentos e cinquenta) Dieta alimentar nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica e hiperproteica para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, 750 (setecentos e cinquenta) Suplemento alimentar, líquido, para uso oral, nutricionalmente completo, balanceado para crianças de 1 a 10 anos de idade, 400 (quatrocentos) Suplemento nutricional líquido, com alta densidade calórica e protéica, 72 (setenta e dois) Complemento Alimentar com soja integral enriquecido com fibras, 76 (setenta e seis) dieta completa para crianças de 7 a 12 anos, 186 (cento e oitenta e seis) dieta hipercalórica com arginina, 120 (cento e vinte) dieta hipercalórica com nutriente imunomodulador, 180 (cento e oitenta) leite longa vida com baixa lactose, 18 (dezoito) modulo de proteína para nutrição enteral ou oral e 8 (oito) suplemento alimentar em pó hipercalórico. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **18/11/2010 às 8:30h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **18/11/2010 às 8:30h**. Início da Disputa de Preços dia **19/11/2010 às 8:30h** – Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br. ID: 335688*

Divisão de Compras e Licitações, 03/11/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 253/10 – Processo n.º 40.813/2010 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 127/10 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO 4X2, CARROCERIA ABERTA E 01(UM) GUINDASTE ARTICULADO HIDRAULICO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010 OU 2011, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO NEVE OU SIMILAR** – Interessada: Secretaria Municipal de Obras. **Data do Recebimento das propostas: 17(dezessete) de novembro de 2010 até as 15H00MIN. Abertura da Sessão: 17/11/10 às 15h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17(DEZESSETE) DE NOVEMBRO DE 2010 às 16H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 03/11/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 229/10 – Processo n.º 29.458/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 068/10 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** **AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE: 11.200KG(ONZE MIL E DUZENTOS QUILOS) DE MARGARINA DE 1ª LINHA, 9.950(NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA) FRASCOS DE VINAGRE DE VINHO TINTO, 36.270KG(TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA QUILOS) DE SAL REFINADO DE MESA E 24.000(VINTE E QUATRO MIL) SACHÊS COM 1 GRAMA DE SAL REFINADO** – Interessadas: Secretaria Municipal da Educação, Gabinete do Prefeito(Corpo de Bombeiros) e Secretaria Municipal da Saúde. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 18/11/10 às 09:00** na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, **até o dia 17(dezessete) de novembro de 2010**, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 03/11/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/10 - PROCESSO Nº 15.429/10 - CONTRATANTE:- Município de Bauru – CONTRATADA: (2ª CLASSIFICADA) LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES SOLICITADOS PELO PERITO DA MEDICINA DO TRABALHO: 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) HEMOGRAMAS COMPLETOS (COM PLAQUETAS), 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) EXAMES DE GLICEMIA, 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) EXAMES DE URINA TIPO I, 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) EXAMES DE COPROCULTURA DE FEZES, 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) EXAMES DE PESQUISA DE FUNGOS DAS UNHAS E 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) EXAMES DE PARASITOLÓGICO DE FEZES (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL) -- Interessado:** Secretaria Municipal da Administração, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 183/10 - do Processo Administrativo n.º 15.429/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 - REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Item 1 – Hemograma Completo (com plaquetas), valor unit. R\$ 4,33

Item 2 – Glicemia, valor unit. R\$ 1,84

Item 3 – Urina tipo I, valor unit. R\$ 2,35

Item 4 – Coprocultura de fezes, valor unit. R\$ 8,30

Item 5 – Pesquisa de fungos das unhas, valor unit. R\$ 4,44

Item 6 – Parasitológico de fezes, valor unit. 1,84

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/10 – ASSINATURA:- 21/10/2010 – VALIDADE: 20/10/2011.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 204/10 – Processo n.º 28.057/2010 (apenso os procs. n.º 28213/10, 28572/10 e 23317/10) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 103/10 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 17 (dezessete) COLETES EM TECIDO BRIM COM IMPRESSÃO NA FRENTE: “SAGRA” E NAS COSTAS: “PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU” e 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAMISETAS EM MALHA FRIA E GOLA POLO COM IMPRESSÃO NAS COSTAS: “SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO” E NA FRENTE IMPRESSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 40 (QUARENTA) CAMISETAS PÓLO NA COR VERDE COM BORDADO; 10 (DEZ) CAMISETAS MALHA FRIA NA COR BRANCA; 02(DUAS) CAMISETAS MALHA FRIA NA COR AZUL E 10(DEZ) AVANTAIS AZUIS TECIDO OXFORD** – Interessada: Secretaria Mun. da Administração e Secretaria Mun. da Agricultura e Abastecimento. Notificamos que a sessão pública do pregão prevista para o dia **16(dezesseis) de novembro de 2010 as 09h00min** foi **SUSPENSA**, em virtude de alteração da especificação do objeto.

Bauru, 03/11/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 281/10 – Processo n.º 28.057/2010 (apenso os procs. n.º 28213/10, 28572/10 e 23317/10) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 103/10 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 17 (dezessete) COLETES EM TECIDO BRIM COM IMPRESSÃO NA FRENTE: “SAGRA” E NAS COSTAS: “PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU” e 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAMISETAS EM MALHA FRIA E GOLA POLO COM IMPRESSÃO NAS COSTAS: “SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO” E NA FRENTE IMPRESSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 40**

(QUARENTA) CAMISETAS PÓLO NA COR VERDE COM BORDADO; 10 (DEZ) CAMISETAS MALHA FRIA NA COR BRANCA; 02(DUAS) CAMISETAS MALHA FRIA NA COR AZUL E 10(DEZ) AVENTALS AZUIS TECIDO OXFORD – Interessada: Secretaria Mun. da Administração e Secretaria Mun. da Agricultura e Abastecimento. **Data do Recebimento das propostas: 18(DEZOITO) de NOVEMBRO de 2010 até as 09H00MIN. Abertura da Sessão: 18/11/10 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18(DEZOITO) DE NOVEMBRO DE 2010 às 10H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 03/11/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 195/10 – Processo n.º 20.993/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 060/10 – **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 24000 (VINTE E QUATRO MIL) MARMITEX N.º 08 E 24000 (VINTE E QUATRO MIL) MARMITEX N.º 09 – Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Obras e Cultura. **DECISÃO – NEGAMOS PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **APARECIDA SUELI RAMOS BARONI ME**, com fundamento na manifestação à fls. n.º 234 à 236 e demais documentos anexos aos autos e, considerando ainda, que a razão apresentada é totalmente **IMPROCEDENTE**.

ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS nos termos do Relatório anexo e da Legislação em vigor, o procedimento licitatório, classificação da proposta à empresa abaixo relacionada:

LOTE 01 – APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA BAURU - ME, no valor global de **R\$ 409.680,00**.

Item 01 – Marmitex n.º 08 - R\$ 8,07

Item 02 – Marmitex n.º 09 - R\$ 9,00

Bauru, 03/11/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário**- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO MAIOR OFERTA N.º 04/2010. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU torna público que estará realizando a venda de dois imóveis de sua propriedade no Município de Lençóis Paulista-SP, por meio de processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, quais sejam: **IMÓVEL 01:** Matrícula n.º 15.996, CRI - Lençóis Paulista/SP - um imóvel urbano, constituído da totalidade da quadra H2 do loteamento denominado Núcleo Habitacional “João Zillo”, situado na cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, nas Ruas Carlos Alberto Paccola, Antonio Coneglian, Mauro Chito, Américo Nelli e Mamede Rodrigues Sampaio - o valor mínimo para lance é de R\$ 428.200,00.

IMÓVEL 02: Matrícula n.º 26.144, CRI - Lençóis Paulista/SP - uma área de terras, designada como centro comercial 2, situada na cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Homero Senna, esquina com a Rua Américo Jacobina, no Bairro denominado “Núcleo Habitacional João Zillo – fase IV - o valor mínimo para lance é de R\$ 199.100,00

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: será considerado vencedor o maior lance ofertado para cada imóvel posto a venda.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2010, às 9h

EDITAL COMPLETO: poderá ser retirado na sede da Cia. ou obtido pelo site: www.cohabbauru.com.br/imizeis, com os **CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO**

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS: 14.3235.9209/10 – **CLEBER**, ou pelo e-mail: clebersperi@cohabbauru.com.br Cleber Speri – Presidente da CPLJ

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Objeto: Aquisição de produtos, consistente em um computador servidor, um servidor de armazenamento de dados e serviços e componentes de informática para melhoria do servidor atual, para que ele possa assumir os serviços em caso de defeito no novo servidor (anexo 1, do edital n.º 08/2010).

Edital disponível em www.licitacoes-e.com.br, na opção acesso identificado, e www.cohabbauru.com.br. Esclarecimentos adicionais: e-mail: licitacao@cohabbauru.com.br, ou pelo telefone 14.3235.9209/10. As propostas serão recebidas a partir das 9h do dia 16/11/2010 até às 9h do dia 17/11/2010 – local: site da www.licitacoes-e.com.br. Abertura da sessão: 17/11/2010, horário: 9h30min. Início da disputa de preços: 17/11/2010. Horário: 9h:30min. Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa, Pregoeira. Cleber Speri, Presidente da CPLJ

DAE Departamento de Água e Esgoto Rafael de Almeida Ribeiro Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO (REF. CONCURSO PÚBLICO N.º 008/2010 – DAE)

O Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, entidade autárquica da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com as disposições constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1574/71) e Lei de Criação (1.006/62 e suas alterações), torna pública a **PRORROGAÇÃO do período de inscrições** do Concurso Público para os cargos de **Engenheiro I - área Civil, Engenheiro I – área Elétrica, e Geólogo I**, até **15 de novembro de 2010**.

Assim, passam a ter a seguinte redação o que segue:

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES:

Item 4.: “A inscrição deverá ser realizada **das 10 horas de 04 de outubro às 16 horas de 15 de novembro de 2010** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br.”

Alínea “a” do item 5: “a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição, **das 10 horas de 04 de outubro às 16 horas de 15 de novembro de 2010;**”

Alínea “f” do item 5: “f) imprimir o boleto bancário, até às 16 horas de 15 de novembro de 2010, e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição até **16 de novembro de 2010**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).”

Subitem 5.2.2.: “Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de **04.10 a 16.11.2010** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido.”

Subitem 5.3.: “Após as **16 horas** (horário de Brasília) de **15 de novembro de 2010**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.”

Subitem 6.1.10.: “O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as seguintes instruções: acessar o link “inscrições”, na página do Concurso, no site www.vunesp.com.br, digitar os dados solicitados, imprimir o boleto bancário, até às 16 horas de 15 de

novembro de 2010, e efetuar o pagamento até **16 de novembro de 2010**, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.”

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO DEFICIENTE:

Item 6.: “O candidato deverá, ainda, encaminhar, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, até **16 de novembro de 2010**, na Fundação VUNESP, a seguinte documentação:

- 6.1.** requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público do DAE, bem como, se for o caso, solicitação de prova braile ou fonte ampliada, ou condição especial, para realização da prova; e
- 6.2.** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
- 6.3.** O candidato que não atender ao estabelecido no item 6. e subitens 6.1. e 6.2., conforme o estabelecido, não será considerado portador de deficiência e não terá sua prova especial ou condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.1.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade do solicitado.”

Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bauru, 07 de outubro de 2010

Dr. Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Portaria da Presidência: Portaria nº 409/2010-DAE:

NOMEANDO o Sr. MARCOS ROBERTO DIAS DE LIMA, RG nº 45.942.746-5, para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, referência 6, grau A, a partir do dia 28 de outubro de 2010.
Bauru, 28 de outubro de 2010.

CONCURSO PÚBLICO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento dos candidatos:

Marcio Bartholomeu Silva, RG nº 264275822, 30º classificado,
Claudia Regina Paixão, RG nº 286386215, 31ª classificada,

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 04, 05, 08, 09 e 10 de novembro de 2010, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 2005/2009-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Auxiliar de Administração**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e 01 cópia)
 - Cartão do PIS ou PASEP; (original e 01 cópia)
 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)
 - Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)
 - Comprovante de conclusão do **Ensino Médio, 3º colegial conclusão** (original e 01 cópia)
 - Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)
 - Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)
 - 02 fotos 3x4 recentes e iguais.
 - **Certidão do Cartório Distribuidor Criminal**, expedido pelo Cartório Distribuidor do Fórum (Jardim Bela Vista)
 - **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pela Secretária de Segurança Pública,
 - **Declaração da ficha funcional**, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Bauru, 28 de outubro de 2010.

RESOLUÇÃO N.º11/2010, de 30 de setembro de 2010.

Revoga a Resolução n. 08/2009 em seu inteiro teor e regulamenta o sistema de registro de preços nos termos do que reza o Decreto Municipal nº 10.185, de 08 de março de 2006, no âmbito do DAE.

O Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, e:

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos (lei nº 8.666/1993) traz a previsão em seu art.15 do sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que existe a regulamentação do sistema de registro de preços através do Decreto Municipal nº 10.185, de 08 de março de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17 e 18 do citado decreto municipal, no sentido de que o mesmo deverá ser observado pelo DAE, ressalvado o atendimento de suas peculiaridades e procedimentos de trabalho; e,

CONSIDERANDO a necessidade em se identificar essas peculiaridades e nortear a aplicação do referido decreto no âmbito do DAE, adequando-o aos procedimentos de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º- **As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto - DAE, obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 10.185/2006 e o disposto nesta Resolução.**

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, divisões participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, elaborada pelo órgão gerenciador, através do serviço de compras;

- III - Divisão Solicitante - Responsável pela aquisição de bens ou serviços, bem como fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços e demais funções especificadas no artigo 4º, I desta resolução;
- IV - Divisão Administrativa – Divisão Administrativa do DAE responsável pela condução do conjunto de procedimentos externos do certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, especificados no art. 4º, II desta Resolução;

Art. 2º- **Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:**

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao DAE para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma Divisão, ou a programas de governo;
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo DAE.

Parágrafo único -Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º- **A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8666, de 21 de julho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.**

Parágrafo único - Excepcionalmente poderão ser adotados, na modalidade de concorrência, o tipo, técnica e preço, a critério da Divisão Administrativa e mediante despacho devidamente fundamentado da Presidência do DAE.

Art. 4º- **Compete as respectivas Divisões todas as atividades atinentes à gestão da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, apontadas as seguintes atribuições:**

- I - Compete a Divisão Solicitante:
 - a) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e do valor unitário e total, cronograma de contratação, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - b) todos os procedimentos relativos a pesquisa de mercado, para fins de elaboração do cálculo da valor estimado para a contratação,
 - c) manifestar, junto a Divisão Administrativa, sua concordância com o objeto a ser licitado/ minuta de edital, antes da realização do procedimento licitatório;
 - d) tomar conhecimento junto à Divisão Administrativa da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
 - e) solicitar a aquisição dos bens e serviços licitados sempre que houver necessidade, encaminhando solicitação e indicando os quantitativos para contratação a Divisão Administrativa;
 - f) assegurar-se, quando do pedido de contratação, que esta atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Divisão Administrativa eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

II - Compete a Divisão Administrativa, diretamente ou através do Serviço de Compras, todos os atos de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como das Notas de Empenho/Contrato dela decorrentes, apontadas as seguintes atribuições:

- a) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente e elaboração de termo aditivo;
 - b) elaborar planilha com base na pesquisa de mercado elaborada pelo setor solicitante, com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
 - c) confirmar junto as Divisões envolvidas a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
 - d) conduzir todos os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - e) condução da fase externa do procedimento licitatório, bem como formalização da Ata de Registro de Preços e envio à Presidência para autorização;
 - f) convocar, quando necessário, os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III- Compete à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro designado, em conformidade com a modalidade de licitação:
- a) realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
 - b) informar aos licitantes, quando da abertura do primeiro envelope, se necessário, das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.
- IV - Compete à Divisão de Assuntos Jurídicos:
- a) aplicar penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; em

cumprimento à determinação da Presidência, após observados princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

b) Elaborar contrato de de aditamento contratual e encaminhar a Divisão Administrativa para demais providências;

c) Analisar pedidos de realinhamento de preços, bem como encaminhar o processo ao Serviço de Compras, que dará ciência da decisão às empresas, mediante expedição de ofício;

§1º- Compete a todas as divisões identificadas neste artigo zelar, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas.

§2º- Sempre que possível o contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 5º- **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.**

§1º- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

§2º- Revogado.

Art. 6º- **O DAE, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.**

Parágrafo único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada divisão participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, numa mesma divisão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art.7º- Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I- o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município através da Divisão Administrativa e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no Serviço de Compras;

II- quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas no certame licitatório.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da Divisão Administrativa, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 8º- A existência de preços registrados não obriga o DAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art.9º- O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I- a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos, necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II- a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro, bem como, prazo de garantia ou de validade exigível;

III- a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV- as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V- o prazo de validade do registro de preço;

VI- os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e a respectiva minuta da Ata de Registro de Preços;

VII- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 10- Homologado o resultado da licitação, a Divisão Administrativa, através do Serviço de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas, sendo publicados em seguida.

Art. 11- A contratação com o fornecedor registrado será feita por intermédio de instrumento contratual, representado pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, todos emitidos pelo órgão gerenciador, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº 8666/93.

Art.12- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

§1º- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, através de solicitação do contratado, a Divisão Administrativa promoverá os levantamentos necessários, enviando à Divisão de Assuntos Jurídicos para análise e posterior cálculo pela Divisão Financeira e aprovação pela Presidência do DAE.

§2º- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Divisão Administrativa deverá:

I - a convocação o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, observado a parte final do disposto no §1º deste artigo;

II - frustrada a negociação com a Divisão Administrativa, a liberação do fornecedor do compromisso assumido;

III - a convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação com a Divisão Administrativa.

§3º- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Divisão de Assuntos Jurídicos poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação com a Divisão Administrativa.

Art.13- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - se o fornecedor adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de fazê-lo no prazo de convocação fixado no edital, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por instrumento próprio da Divisão de Assuntos Jurídicos.

Art.14- Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata esta Resolução, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições da Divisão Administrativa e da Divisão de Assuntos Jurídicos.

Art.15- A Divisão de Assuntos Jurídicos e a Divisão Administrativa poderão editar normas complementares a esta Resolução, para fazer as compatibilizações necessárias nos procedimentos de trabalho.

Art.16- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru,
em 30 de setembro de 2010.

Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente do Conselho Administrativo

Acácio Monteiro Teixeira Filho
Membro do Conselho

Antonio Marcos Galvez Serra
Membro do Conselho

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DAE

Processo Administrativo n.º 6.705/2010– Concorrência Pública n.º 03/2010- DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que, tendo em vista a classificação da empresa **Hidrogeo Perfurações Ltda.**, e, em face da desistência expressa da interposição de recurso, o mesmo foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 03/11/10, e seu objeto adjudicado à:

1ª colocada: **Hidrogeo Perfurações Ltda.**

Valor: R\$ 769.885,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração do poço tubular profundo Marabá II, com uma vazão prevista de projeto de 200 m3/h captando água do aquífero Guarani, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como toda infra-estrutura necessária para perfuração, conforme projetos, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I do Edital.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

multas@emdurb.com.br
 transportes@emdurb.com.br
 limpezapublica@emdurb.com.br
 informatica@emdurb.com.br
 comunicacao@emdurb.com.br
 administracao@emdurb.com.br
 desenvolvimento@emdurb.com.br
 planviario@emdurb.com.br
 transespeciais@emdurb.com.br
 camaratarifaria@emdurb.com.br

areazul@emdurb.com.br
 expediente@emdurb.com.br
 presidencia@emdurb.com.br
 juridico@emdurb.com.br
 visual@emdurb.com.br
 pessoal@emdurb.com.br
 rh@emdurb.com.br
 operviaro@emdurb.com.br
 transcoletivo@emdurb.com.br
 tesouraria@emdurb.com.br

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030243

Publicada em 14/08/10.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030243

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10

Contratante: EMDURB – Contratada: EDVALDO FRANCISCO PIRES EPP.

Objeto: 070 pc. Bucha de nylon S8 com parafuso.

Valor Total: R\$ 7,00

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 12/08/10.

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030778

Processo nº 5570/10 - Pregão Presencial nº 012/10

Contratante: EMDURB. Contratada: CASA OMNIGRAFICA DE MÁQUINA LTDA.

Objeto: Locação de uma máquina copiadora, com franquia de 8.000 cópias / mês, conforme especificações do edital. Período locação: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Valor Total: R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil subsequente a locação

Assinatura: 26/10/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030779

Processo nº 310/10 - Pregão Presencial nº 003/10

Contratante: EMDURB. Contratadas: FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA.

Objeto: 008 M.O. Locação de placa e interfaces de telefonia.

Valor Total: R\$ 2.240,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês.

Assinatura: 28/06/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030781

Processo nº 2816/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: EXPRESSO DE PRATA LTDA.

Objeto: 202 un. Vale transporte de linhas intermunicipais suburbanos aos funcionários da EMDURB entre as cidades de Bauru-Duartina.

Valor unitário: R\$ 4,85

Valor Total: R\$ 979,70

Assinatura: 27/10/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030782

Processo nº 2816/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.

Objeto: 150 un. Vale transporte de linhas intermunicipais suburbanos aos funcionários da EMDURB entre as cidades de Bauru-Piratininga.

Valor unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 360,00

Assinatura: 27/10/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030783

Processo nº 2473/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: TRANSURB – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU SP.

Objeto: 9775 un. vale transportes das linhas municipais urbanas, para atender os funcionários da EMDURB.

Valor unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 20.527,50

Assinatura: 27/10/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030784

Processo nº 2815/10 - Registro de Preços nº 015/10

Contratante: EMDURB. Contratada: REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: 21 cm. Publicação em Jornal local.

Valor Total: R\$ 73,50

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês Subseqüente.

Assinatura: 27/10/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030792

Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10

Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Objeto: 5.000 lts. Óleo Diesel.

Valor Total: R\$ 8.700,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Assinatura: 28/10/2010

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030793

Processo nº 687/09 Carta Convite nº 002/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: W&M PUBLICAÇÕES LTDA – ME.

Objeto: Publicação em jornal de grande circulação do estado.

Valor Total: R\$ 418,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços (publicações).

Assinatura: 28/10/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030795

Processo nº 2816/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.

Objeto: 086 un. Vale transporte de linhas intermunicipais suburbanos aos funcionários da EMDURB entre as cidades de Bauru-Piratininga.

Valor unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 206,40

Assinatura: 28/10/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030796

Processo nº 2473/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: TRANSURB – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU SP.

Objeto: 1549 un. vale transportes das linhas municipais urbanas, para atender os funcionários da EMDURB.

Valor unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 3.252,90

Assinatura: 28/10/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030797

Processo nº 3182/09 - Registro de Preços nº 034/09

Contratante: EMDURB – Contratada: RODRIGUES E MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME.

Objeto: 60,41kg. Pão d'água; 17,09 kg. Pão de Leite (tipo cachorro quente).

Valor Total: R\$ 457,36

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês.

Assinatura: 28/10/10.

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/10

Processo nº 5571/10 - Registro de Preços nº 022/10

Contratante: EMDURB – Contratada: CLIC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: 01- 3.800 un. Lâmpadas Incandescentes 100W x 127V, filamentos reforçados. Marca: OSRAM. Fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

Valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)

Valor Total: R\$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 21/10/10

Bauru, 04 de Novembro de 2010.

Presidente da EMDURB.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 16/10/2010 a 31/10/2010:

DEFERIDOS

019274/2010	019600/2010	019604/2010	019612/2010
019628/2010	019634/2010	019705/2010	019715/2010
019721/2010	019728/2010	019738/2010	019741/2010
019748/2010	019749/2010	019758/2010	

INDEFERIDOS

019590/2010	019599/2010	019608/2010	019693/2010
019696/2010	019697/2010	019708/2010	019709/2010
019710/2010	019711/2010	019712/2010	019714/2010
019716/2010	019717/2010	019718/2010	019719/2010
019720/2010	019723/2010	019724/2010	019725/2010
019726/2010	019727/2010	019731/2010	019732/2010
019736/2010	019737/2010	019739/2010	019742/2010
019743/2010	019744/2010	019745/2010	019746/2010
019747/2010	019750/2010	019751/2010	019752/2010
019753/2010	019755/2010	019757/2010	019759/2010
019760/2010	019762/2010	019763/2010	019764/2010

Bauru, 28 de outubro de 2010
Presidente 1ª JARI

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO**Divisão Administrativa e Previdenciária**

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência**Portaria nº 211/2010**

Aposenta voluntariamente a partir de 04 de novembro de 2010, o Sr. Manoel Francisco dos Santos, portador do RG nº 11.761.665 SSP SP e CPF nº 797.685.558-15, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Pedreiro I, padrão 06-G, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 995/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 04 de novembro de 2010.

Portaria nº 212/2010

Aposenta voluntariamente a partir de 04 de novembro de 2010, a Sra. Florinda Kazuko Shimazaki, portadora do RG nº 4.952.110-X SSP SP e CPF nº 675.215.098-20, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Bibliotecário I, padrão 17-F, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 172/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 04 de novembro de 2010.

Comunicado:

Comunicamos o falecimento do aposentado o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, portador do RG nº 12.327.645 SSP SP, matrícula nº 23.641, ocorrido em 18/10/2010 conforme procedimento administrativo nº 2563/2010.

Divisão Previdenciária
Bauru, 04/11/2010

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa
Presidente

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Proc. nº Assunto

- 214** Projeto de Lei nº 116/10, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ACEBRÁS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
PREFEITO MUNICIPAL
- 215** Projeto de Lei nº 115/10, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado que especifica (ACAÊ- Beta, ACAÊ- Alfa e ACOP).
PREFEITO MUNICIPAL
- 218** Projeto de Lei nº 117/10, que autoriza o Poder Executivo a efetivar mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais para a Associação das Empresas do Calçado de Bauru - AEC.
PREFEITO MUNICIPAL

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Proc.nº Assunto

- 224** Projeto de Lei nº 118/10, que cria a Escola de Gestão Pública Municipal, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Proc.nº Assunto

- 226** Projeto de Lei nº 119/10 que autoriza a transposição e o remanejamento de recursos, no Orçamento do Município, em favor do Gabinete - Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
PREFEITO MUNICIPAL
- 227** Projeto de Lei nº 120/10 que cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru - COMAD, o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre o Álcool e outras Drogas de Bauru - FUMPAD, e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL
- 228** Projeto de Lei nº 121/10 que institui o Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria do Poder Executivo, criando a Controladoria Geral do Município

vinculada ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

- 231 Projeto de Lei 123/10 que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno de propriedade do Município de Bauru à Associação de Pais Para Integração Escolar de Criança Especial - APIECE.

PREFEITO MUNICIPAL

- 232 Projeto de Lei nº 124/10 que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa CGS - RIO PRETO CONSERVA LTDA em Regime de Concessão de Direito Real de Uso.

PREFEITO MUNICIPAL

- 233 Projeto de Lei nº 125/10 que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa BP ETIQUETAS ADESIVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo

único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **OUTUBRO DE 2010**:

Vale Compras:

Servidores - Efetivos	- 47 -	R\$ 12.220,00
Servidores - Assessores	- 40 -	R\$ 10.400,00
Servidores Inativos	- 17 -	R\$ 4.420,00
Pensionistas	- 05 -	R\$ 1.300,00
Mirins	- 02 -	R\$ 346,66
Estagiários	- 05 -	R\$ 866,65
Total	- 116 -	R\$ 29.553,31

Bauru, 3 de novembro de 2010.

Wilson B. Volpe
D. Rec. Humanos

Grupos de Trabalho do PLHIS apresentam Diagnóstico Parcial sobre situação habitacional do município na Câmara Municipal

Nesta quinta-feira (04/11), às 19h, será realizada a Audiência Pública para a apresentação do Diagnóstico Habitacional e discussão das Estratégias de Ação da Política Habitacional do Município de Bauru, na Câmara Municipal.

A apresentação ficará a cargo de técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Instituto Soma, entidade vencedora da licitação e responsável pelo desenvolvimento do trabalho. A Câmara Municipal fica na Praça D. Pedro I, 1-50.

Na primeira fase do trabalho foram realizadas reuniões entre grupos representantes de entidades de classe, órgãos públicos e demais segmentos ligados à área de habitação e desenvolvimento urbano, onde foi exposta a proposta metodológica para elaboração do plano no município aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação, órgão ligado à Secretaria Municipal de Planejamento.

A empresa responsável pela elaboração do Plano, Instituto Soma, sob coordenação da Secretaria Municipal de

Planejamento, e em conjunto com o Conselho vem desenvolvendo várias atividades junto às comunidades, cujas informações obtidas deram base para a elaboração do Diagnóstico Parcial.

De acordo com levantamentos realizados anteriormente, Bauru possui cerca de 25 áreas sem regularização fundiária ocupadas por famílias em moradias, muitas delas em condições precárias.

O município já vem tomando medidas, dando início à viabilização para a solução de problemas dessa natureza, tais como

reassentamento de famílias, regularização fundiária, assistência técnica gratuita, entre outros.

O PLHIS é mais um instrumento que viabilizará a Prefeitura um trabalho junto a toda comunidade, a implantação do Sistema Nacional de Habitação – SNHIS, que objetiva promover o planejamento das ações do setor habitacional pelos próximos 15 anos, de forma a garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação de interesse social e a integração dos três níveis de governo.

Saúde inicia a 2ª etapa de vacinação contra a Meningite Meningococo C

A Secretaria Municipal de Saúde deu início, nesta quarta-feira, 03/11, à 2ª etapa da vacinação contra a Meningite Meningococo C, que desde 01/09, está incluída no calendário básico, de acordo com o Ministério da Saúde.

Nesta fase, a vacinação será ministrada exclusivamente para as crianças com idade até 1 ano, 11 meses e 29 dias, ou seja, até 02 anos incompletos, conforme determinação da Secretaria de Estado da Saúde.

As doses da vacina estão à disposição em toda a rede de Unidades Básicas de Saúde, entre 8h e 21h, conforme o horário de expediente das Unidades. Os responsáveis deverão levar as crianças às unidades, munidos de suas carteiras de vacinação.

A primeira etapa ocorreu entre setembro e outubro, para as crianças com idade

entre um ano e dois anos incompletos.

A partir de 2011, a vacina será aplicada no esquema de duas doses aos 3 e 5 meses de idade e uma dose de reforço aos 12 meses de idade, segundo a Secretaria de Estado da Saúde.

Em Bauru, em 2010, até o momento foram registrados 55 casos da doença, com 08 óbitos. Em 2009, 47 casos foram registrados com 03 óbitos.

A doença

A doença meningocócica (DM) é causada pela *Neisseria meningitidis* (meningococo) cuja disseminação resulta em infecções invasivas graves como a meningite e a meningococemia. As infecções geralmente têm início abrupto e poderão evoluir rapidamente alcançando uma taxa de letalidade

de 10-20% e em até 20% dos casos os pacientes poderão evoluir com sequelas como surdez, déficit neurológico e amputação de extremidades.

A DM acomete pessoas de todas as faixas etárias, porém a maior incidência é em crianças menores de 5 anos de idade, sobretudo nos menores de 1 ano. Em situações de surtos observa-se uma distribuição da DM entre os adolescentes e adultos jovens.

No Brasil em 2009 foram notificados 2.638 casos de DM, com letalidade de 21% (547 óbitos). Até o ano de 2005 o sorogrupo B era predominante. A partir desse mesmo ano, ocorre uma substituição do sorogrupo B pelo C. A proporção de meningococos do sorogrupo C vem aumentando nos últimos anos, passando de 26% em 2000 para 75% em 2009. Em Bauru, desde o início do ano até o momento foram

registrados 03 casos de meningite meningocócica Tipo C.

A incidência da DM nos países desenvolvidos varia de 1 a 5 casos por 100.000 habitantes, com predomínio de diferentes sorogrupos. No Brasil, o coeficiente médio de incidência da DM é de 3,28/100.000 habitantes (2000 a 2009). No Estado de São Paulo a DM apresentou coeficiente médio de incidência de 3,1/100.000 habitantes no mesmo período. A letalidade oscilou entre 16,7% e 20,5%, sendo o sorogrupo C o mais frequente desde 2003. O maior risco de adoecimento ocorre em crianças menores de 4 anos de idade, com CI de 25,6 para menores de 2 anos e 11,4 para crianças na faixa etária de 2 a 4 anos, em 2009. A partir desta faixa etária as taxas de ataque diminuem progressivamente.

Diário Oficial de Bauru